



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO nº 007/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO FREI MIGUELINHO** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 001/2020, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na forma abaixo discriminada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE (MODALIDADE BÁSICA), NO POVOADO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Lei complementar nº 123/2006, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147/2014.	
DATA DA SESSÃO: 25/03/2020- QUARTA-FEIRA HORÁRIO: 09:00 horas HORÁRIO LOCAL LOCAL: A sessão será realizada no Auditório da Secretaria de Ação Social, s/n – Centro – Frei Miguelinho/PE CEP: 55.780-0000. ATENÇÃO: Após declarada aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação não receberá envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.	
ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES: Os envelopes poderão ser entregues de forma antecipada diretamente no protocolo geral da Comissão de Licitação, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas (segunda-feira a sexta-feira)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio Sede da Prefeitura, Av. Presidente Kennedy, s/n – Centgro - FREI MIGUELINHO- PE - CEP: 55.780-000 - E-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com no horário de 08h00min as 13h00min. e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no horário, salvo as disposições em contrário.	
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde, cuja secretária é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE (MODALIDADE BÁSICA), NO POVOADO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DOS ELEMENTOS COMPONENTES E INTEGRANTES DESTA EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHAS

ANEXO III - PROJETO

ANEXO IV – MODELOS ADRONIZADOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA EMPREITADA

O regime de empreitada será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face às despesas decorrentes dos serviços serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho

Orgão: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa (PPA): 2705 – Atenção Básica a Saúde da População

Ação: 1.52 – Execução de Obras em Imóveis Vinculados a Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Dotação Orçamentária: 3/14000/14002/10/301/2705/1.52

Fontes de Recursos: 3 – Impostos e Transferência Saúde

15 – Convênios Saúde

53 – Bloco de Investimento das Ações Serviços Público de Saúde - União

5. VALOR MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O valor máximo admitido dos serviços do presente processo é de **R\$ 119.470,05 (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e cinco centavos)**, conforme Planilha Orçamentária/Serviços a serem executados, anexa ao presente Instrumento Convocatório.

6. PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 6.1 O prazo de execução do objeto contratual é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data indicada na ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
- 6.2 A contratada deverá iniciar a obra em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da ordem de serviço (OS)
- 6.3 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Ficarão impedidas de participar as empresas:

- 7.1.1 Cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;
- 7.1.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura de Frei Miguelinho ;
- 7.1.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 7.1.4 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.1.5 Fica ainda vetada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.

7.2 - Da participação de consórcio:

- 7.2.1 É permitida a participação de consórcios visando garantir a participação de empresas que não detenho expertise de atividades específicas vinculadas instalações especiais previstas neste projeto. Neste sentido, será admitido consórcio, uma vez que o objeto a ser licitado pode apresentar alguma complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.
- 7.2.2 Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que “Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto” poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

8 DA REPRESENTAÇÃO

- 8.1 Cada licitante deverá apresentar apenas 01 (um) representante, procurador ou titular que, devidamente identificado e munido de documento hábil, será o único a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada. Os representantes legais deverão vir munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa ao direito de recorrer;
- 8.1.1 Entende-se como documento hábil para participar da reunião de abertura:

PROCURADOR - cédula de identidade e procuração específica ou carta de credenciamento para participação no certame em questão, expedida pela licitante, em papel timbrado e assinado e cópia do contrato social registrado na Junta Comercial competente, devidamente autenticado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

TITULAR - cédula de identidade e cópia do contrato social registrado na Junta Comercial competente, devidamente autenticado.

8.1.2 O documento do representante, procurador ou titular, deverá ser entregue fora dos envelopes n.º 1 e 2 antes do início do recebimento dos mesmos.

8.1.3 A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a sua incorreção, não inabilitará a LICITANTE, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

9 DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

9.1 As licitantes deverão fazer a entrega dos envelopes contendo a Documentação e as Propostas, em **02 (dois) envelopes distintos**, devidamente lacrados, **até 09 horas do dia 30 de janeiro de 2020**, no Auditório da Secretaria de Ação Social, s/n – Centro – Frei Miguelinho/PE CEP: 55.780-0000, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

TOMADA DE PREÇOS 002/2020

[Razão Social da Empresa Licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da Empresa Licitante]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

TOMADA DE PREÇOS 002/2020

[Razão Social da Empresa Licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da Empresa Licitante]

9.2 O primeiro envelope deverá conter os "Documentos de Habilitação" e o segundo a "Proposta Financeira".

9.3 A Comissão receberá a documentação da empresa pessoalmente ou por qualquer sistema de entrega, a critério da licitante. A Licitante deverá assegurar-se de que a proposta seja recebida pela Comissão até a data e hora limites, não cabendo à Comissão nenhuma responsabilidade sobre os desvios ou atrasos. As propostas recebidas após o prazo não serão consideradas pela Comissão.

9.4 Os envelopes de documentação e propostas encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos ainda fechados, aos respectivos remetentes.

9.5 A Administração não assume responsabilidade alguma relacionada com licitantes que não obtiveram o edital e seus anexos diretamente com a Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 9.6 As licitantes são responsáveis pelas informações para contato da empresa (endereço, fone, e-mail), assim como pela sua atualização perante a Administração licitante.
- 9.7 Será permitido o uso de cópias, desde que devidamente autenticadas, de documentos contidos nos “**Documentos de Habilitação**” e na “**Proposta Financeira**”, ficando a critério da Comissão de Licitação exigir, “*a posteriori*”, a apresentação dos originais.
- 9.8 Não serão considerados os Documentos e as Propostas apresentadas posteriormente à hora e data fixadas para o recebimento das ofertas.
- 9.9 Após abertos os trabalhos, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;
- 9.10 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes com poderes para tal;
- 9.11 A rubrica aposta em documentação não implicará reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal.
- 9.12 Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando o licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.**

9.13 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;
- 10.2 Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até início da Reunião.
- 10.2.1 A autenticação de documentos por servidor desta secretaria não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital;
- 10.3 Os documentos emitidos via Internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo ter confirmada sua autenticidade pela Comissão, no momento da análise dos documentos de habilitação;
- 10.3.1 Os documentos autenticados por meio digital deverão ser entregues em versão impressa acompanhados da competente Certidão de Autenticidade a que fizer referência.
- 10.4 Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, os seguintes documentos:
- 10.4.1 Habilitação Jurídica: Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

eleição de seus administradores.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal, conforme Código Tributário Nacional, Art. 193.
- e) Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da lei nº 8.666/93.
- f) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).
- g) Prova de Regularidade Trabalhista, através de certidão expedida gratuita e eletronicamente perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

10.4.2 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio.

a.1) Nos casos em que a Certidão de Falência e Recuperação Judicial apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

10.4.3 Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro da empresa no Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA, expedida na sede da licitante;

b) Para efeitos da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação.

Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL** Comprovação da empresa de possuir no seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior especializado, com experiência na execução de atividades pertinentes, compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação, a ser demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

- c) - os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:
 - nome da contratada e do contratante;
 - identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço);
 - localização da obra/serviços.
 - prazo do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

d) o (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, **preferencialmente**, somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido.

10.4.3.1 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme previsto no inc. II e parágrafo 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.4.3.2 DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA conforme modelo anexo.

10.4.4 – Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

10.4.4.1 - Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Simples Nacional, regidas pela Lei nº. 123/06:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Simples Nacional, regidas pela Lei nº. 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

Os documentos relacionados no subitem anterior (10.4.4), para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no DO, do dia 22/05/2007.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, em **01 (UMA) VIA IMPRESSA E 01 (UMA) EM FORMATO DIGITAL EM MÍDIA CD-ROM**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso.

11.2 Tratando-se ainda da proposta de preços, as planilhas de Preços Unitários e o Cronograma Físico-Financeiro, deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

11.3 A proposta de preços, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, Termo de Referência e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

11.3.1 Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS) e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao presente edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.

11.3.1.1 Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, até a entrega final da obra;

11.3.1.2 O(s) preço(s) unitário e total, componente(s) da PROPOSTA da LICITANTE, estarão limitados a duas casas decimais (centavos), eliminando-se a terceira independentemente de aproximação (Ex.: R\$ 3.145,23). Deve constar também o preço total por extenso.

11.3.2 Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, dentro dos prazos fixados para as realizações das mesmas, indicando os valores e prazos parciais e totais, em reais e percentuais, para cada item, devidamente assinado por técnico legalmente habilitado (mencionando o número do CREA);

11.3.3. Composição do BDI e Encargos Sociais incidentes na proposta

11.3.4 Composição de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

11.3.5 Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

11.3.6 Prazo de validade da proposta e o prazo de execução da obra.

- a) Na ausência destas indicações prevalecerão os prazos estabelecidos neste edital.
- b) Em circunstâncias excepcionais, a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta;

11.3.7 Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

11.3.8 Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato;

11.4 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

11.5 Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e os valores expressos numericamente, prevalecerão aqueles expressos por extenso.

11.6 A inobservância das disposições contidas nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

11.7 Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis.

11.8 Havendo sucesso na negociação da proposta vencedora apresentada, o licitante classificado deverá apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Comissão de Licitação, a proposta readequada, obedecendo aos requisitos dos itens 11.3.1 a 11.3.9 e planilha de composição dos custos unitários readequados, sob pena de desconsideração do preço ofertado e consequente desclassificação.

12 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº. 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) serão abertos pela Comissão de Licitação na presença das concorrentes, sendo os documentos neles contidos rubricados por todos os licitantes presentes e pela mencionada Comissão.

12.2 Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação, ou à proposta apresentada.

12.3 Nesta mesma reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos contidos nos envelopes nº 01. Se anunciado o resultado da habilitação, a Comissão pode proceder a abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as proponentes, ou designar o dia e a hora da reunião em que serão abertos os envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) estarem devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecendo sob a guarda da Comissão.

12.4 As licitantes inabilitadas terão suas respectivas Propostas de Preços (envelopes nº 02), devolvidas fechadas, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da reunião.

12.4.1 A Comissão de Licitação manterá guarda dos envelopes das propostas financeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

das empresas declaradas inabilitadas pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da intimação do resultado final da fase de habilitação. Decorrido este prazo sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará sua destruição.

- 12.5 Após a abertura dos envelopes de nº 02, as propostas neles contidas serão lidas pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo, em seguida, ser rubricadas folha a folha pelos presentes e pela referida Comissão.
- 12.6 Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a se reunir com as licitantes.
- 12.7 Das reuniões para recebimento dos envelopes de nº 01 e nº 02, para comunicação do resultado da documentação apresentada e abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), serão lavradas Atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os presentes.
- 12.8 Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados no Auditório da Secretaria de Ação Social, s/n – Centro – Frei Miguelinho/PE CEP: 55.780-0000.
- 12.9 A Licitante poderá retirar sua proposta até a data e hora fixadas no edital para a sessão inaugural desde que solicite à Comissão de Licitação previamente e por escrito.
- 12.10. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às Licitantes, que deverão ser satisfeitas no prazo estipulado pela comissão de licitação.

13 JULGAMENTO

13.1 Avaliação dos Documentos de Habilitação

13.1.1 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem aos requisitos exigidos para participação e habilitação neste Edital, não sendo admitida à concessão de prazo adicional para a apresentação de documentos faltantes.

13.1.2 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.

13.1.3 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão que prejudique o devido entendimento e/ou prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade.

13.1.4 Caso todas as licitantes venham a ser inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novos documentos ou novas Propostas, escoimadas dos vícios que as prejudicaram.

13.2 Avaliação das Propostas Financeiras

a) As propostas poderão ser declaradas inexequíveis, quando enquadradas na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93; ou quando as propostas não satisfaçam às exigências do Edital ou que apresentem valores unitários superiores aos constantes nas planilhas orçamentárias de referência ou valor global superior ao orçamento básico.

13.2.1 Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis, após análise da justificativa da licitante para adoção do preço e realização das diligências, as propostas cujos valores sejam inferiores 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração

OU

b) valor estimado pela Administração

13.2.2 Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento convocatório, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 13.2.3 e o valor da correspondente proposta.

13.2.3 Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço global ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

13.2.4 Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também poderá promover diligências.

13.2.5 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens.

13.2.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme determinado no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

13.2.7 Entenda-se como empatadas também as propostas que tenham sido apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da LC 123/06.

13.2.8 No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2.9 Decairá o direito aos benefícios outorgados às ME e/ou EPP previstos no item anterior, especificamente no que toca à apresentação de nova proposta em caso de empate ficto:

a) Caso a ME ou EPP melhor classificada não estiver representada na sessão, a Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Licitação suspenderá o certame, procedendo com a intimação da licitante enquadrada na hipótese prevista neste item, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação por parte da Comissão para, querendo, apresentar nova proposta, observando as formalidades impostas no item 11 deste edital, sob pena de preclusão.

a.1) O mesmo procedimento será observado quando o resultado do julgamento da fase de classificação for divulgado através de publicação na imprensa oficial. Neste caso a convocação da licitante beneficiária será promovida após o transcurso da fase de recurso.

b) Quando a ME ou EPP melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento das propostas financeiras, a Comissão indagará ao representante da empresa sobre o interesse de apresentar, verbalmente, nova proposta naquele ato. Em caso de inércia, restará decaído o direito ao benefício.

b.1) A licitante que ofertar a nova proposta na sessão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da lavratura da ata para apresentar sua nova proposta escrita, observando as formalidades dispostas no item 11 deste Edital.

b.2) Caso a licitante não apresente a nova proposta por escrito restará precluso seu direito ao benefício do empate ficto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.2.10 Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, porventura constantes nas propostas de preços.

13.2.11 Não se admitirá proposta, sob pena de desclassificação, que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.2.12 A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Secretário da pasta solicitante, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

13.2.13 A Comissão será auxiliada, no julgamento das propostas por técnico indicado pela Secretaria solicitante.

14 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 A Comissão de Licitação fará divulgar o resultado do julgamento da presente licitação, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

15 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 O resultado da licitação será submetido ao Secretário da pasta competente, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à (s) vencedora (s) do certame.

15.2 A Licitante Vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual de acordo com a minuta constante no anexo a este instrumento convocatório, no prazo definido e estabelecido neste Edital.

15.3. Para efeito da contratação, a licitante vencedora que tiver registro no CREA de outra Unidade Federativa deverá apresentar, obrigatoriamente, o visto do CREA de Pernambuco, tudo de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, datada de 27 de julho de 1997;

15.4 Caso a licitante vencedora não apresente a composição de custos unitários, não assine o termo do contrato, não aceite ou retire o instrumento equivalente nos prazos estabelecidos neste Edital, ou não cumpra outras exigências previstas neste Instrumento convocatório e legislações pertinentes, fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

16 INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Este Edital e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser assinado entre a Administração e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16.2. Ficará a contratada obrigada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, a comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS e Prova de Regularidade Trabalhista, através de certidão expedida gratuita e eletronicamente perante a Justiça do Trabalho.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta Licitação será recebido:

a) Conforme preconiza o artigo 73, inciso I, alínea a) da Lei 8.666/93 e suas alterações, executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, sendo emitido, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos o Termo de Recebimento Provisório.

b) De acordo com o disposto no artigo 73, inciso I, alínea b) da Lei 8.666/93 e suas alterações, executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93, e após a devida execução dos serviços de correção de defeitos e imperfeições, porventura constantes do Termo de Recebimento Provisório, será emitido portanto o Termo de Recebimento Definitivo.

17.2. Conforme artigo 73, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, o prazo de observação a que se refere à alínea "b" do inciso I do referido artigo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18 PAGAMENTO

18.1 A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de boletins de medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

18.2 A CONTRATANTE acompanhará os serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos PLE (Planilha de Levantamento de Eventos); EVENTOGRAMA e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

18.3 Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

orçamentária da empresa vencedora do certame.

- 18.4 Após a emissão do Boletim de Medição com a aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal para ser atestada pela Fiscalização, e deverão constar da mesma, rigorosamente, na sequência abaixo, as seguintes informações: Modalidade e o número da Licitação; Número do Contrato; Objeto do Contrato; Número do Cadastro Específico do INSS-CEI; Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; Número do Boletim de Medição.
- 18.5 O pagamento será feito após a aceitação e a medição dos serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados nas planilhas orçamentárias da empresa vencedora do certame, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.
- 18.6 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referente à competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Equipe Técnica de FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 18.7 O pagamento somente será efetuado após a aferição dos serviços efetivamente realizados e o recolhimento pela contratada de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do contrato ou inexecução contratual.
- 18.8 Na ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar provas de regularidade relativas à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), em plena validade e demais impostos, tributos e encargos devidos.

19 RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(s), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.
- 19.2 O CONTRATO poderá ser rescindido:
- 19.3 Por ato UNILATERAL do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- 19.4 AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- 19.5 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.
- 19.6 A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:
- 19.6.1 Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- 19.6.2 Assunção imediata do objeto do CONTRATO pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- 19.6.3 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;



19.6.4 Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

20 PENALIDADES

- 20.1 O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações:
- 20.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- 20.3 À inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa, conforme alíneas “a” e “b” deste item, sobre o valor global do contrato, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:
- A) Pela inexecução total do contrato, multa de até 15%;
 - B) Pela inexecução parcial do contrato, multa de até 10%.
- 20.4 O não cumprimento do prazo máximo de conclusão dos serviços ou entrega de serviços, materiais e equipamentos fixados no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, ensejará a aplicação das multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do contrato:
- A) Multa diária no valor equivalente até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por cada frente de serviços que deixar de atender, programadas e notificadas à contratada, motivada pela incapacidade de disponibilidade do número mínimo de equipes exigidas;
 - B) Multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor global do contrato por paralisação de serviço sem justa causa;
 - C) Multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso incompleto ou não usar o fardamento padrão, bem como a falta de uso dos EPI, EPC e ferramentas;
 - D) Multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso de sinalização inadequada (velha, quebrada, apagada e insuficiente);
 - E) Multa de até 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor global do contrato por cada intervenção em que ficar comprovado o uso de materiais, peças de reposição ou processo construtivo fora das especificações ou padrões preestabelecidos, bastando para essa caracterização a constatação “in loco”; da necessidade da repetição da mesma intervenção dentro do período contratual e, ainda devendo refazer o serviço sem ônus para a Contratante.
- 20.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada a Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado no boletim de medição do mês vigente do recebimento da notificação da penalidade.
- 20.6 Os serviços, materiais e equipamentos não aceitos pela Administração deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da comunicação expressa da Administração.
- 20.7 Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificado da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 20.8 Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação, devendo ser observado que:
- 20.9 O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo ensejará, em sendo a garantia contratual insuficiente para fazer face ao seu valor, na retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s) ou na sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.
- 20.10 Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Contratante poderá optar pela convocação das demais propostas, obedecidas sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novos processos licitatórios.
- 20.11 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- A) Advertência por escrito;
 - B) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - C) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) licitante(s) ou a (s) Contratada(s) a ampla defesa e o contraditório.
- 20.13 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;
- 20.14 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.
- 20.15 Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.
- 20.16 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

21 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 21.2 Os recursos poderão ser entregues, sob protocolo, na Secretaria de Administração /Comissão de Licitação, Predio Sede da Prefeitura, no horário de 08h00min às 12h00min, é permitido ainda, o protocolo não presencial, no horário acima citado, através de envio de e-mail para cplfrei2017-2020@outlook.com.
- 21.3 Será franqueada aos interessados vista aos autos.

22 REAJUSTE FINANCEIRO

22.1 A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

22.2 Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o) I_o$$

Onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior à data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

22.3 Os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão revisados observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

22.4 Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

22.5 No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

22.6 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A recusa injustificada do vencedor faculta à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

23.2 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, enviando correspondência à Comissão de Licitação, situada na Secretaria de Administração, s/n – Centro – Frei Miguelinho/PE CEP: 55.780-0000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes. A Comissão enviará cópia das respostas, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Se, como resultante dos esclarecimentos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item seguinte.

23.3 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos pelo e-mail cplfrei2017-2020@outlook.com ou por meio de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, localizada no endereço constante do preâmbulo, no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

23.4 Qualquer pessoa poderá e a LICITANTE deverá, no prazo de antes de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Tomada de Preços.

23.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.6 No caso de ausência de Impugnação ao Edital, até o prazo mencionado no item 24.4 deste Edital, importará a preclusão do direito de impugnar e a tácita aceitação de todos os termos deste Instrumento.

23.7 A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se, a juízo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, forem substanciais.

23.8 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

23.9 Os serviços objeto deste Edital serão regidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

23.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, baseado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas normas gerais do Direito.

23.11 A licitante vencedora deve obedecer todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência anexo a este edital, ao qual está plenamente vinculada.

23.12 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do edital;

23.13 No caso de eventuais divergências existentes no Edital e/ou em seus Anexos, quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último.

23.14 No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.

23.15 É competente o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá/PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Frei Miguelinho, 02 de março de 2020.

Augusto César Pinto do Nascimento

Presidente/CPL

Lilian Alves de Lima

Membro/CPL

Josefa Eliane Alves

Membro/CPL

Maria Aparecida de Moura

Membro/CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo, **CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE (MODALIDADE BÁSICA), NO POVOADO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente proposta tem como objetivo implantar uma academia da saúde na localidade de Lagoa de João Carlos, com a finalidade de contribuir para a promoção da saúde e de modos de vidas saudáveis, melhorando consideravelmente a infraestrutura municipal.

4. DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE EMPREITADA

4.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar uma **licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS**, com o intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela empresa contratada quando da prestação dos serviços descritos no Objeto;

4.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global;

4.3 O regime de empreitada será por **PREÇO UNITÁRIO**.

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de execução do objeto contratual é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data indicada na ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

5.2 A contratada deverá iniciar a obra em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da ordem de serviço (OS)

5.3 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

5.3.1 Este Prazo nada mais é do que a soma do:

5.3.1.1 Prazo de execução do serviço - (120 dias), somado ao período para a Ordem de Serviço,

5.3.1.2 Prazo de início de execução dos serviços, após a assinatura da Ordem de Serviço (OS) – (60 dias)

5.3.1.3 Prazo Conforme artigo 73, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 – (não superior a 90 dias)

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de construção deste objeto serão realizados na:



6.1.1 A construção da academia da saúde no povoado de Lagoa de João Carlos, município de Frei Miguelinho, situa-se ao lado do Colégio Luiz Pereira Alves, colégio com fluxo grande de alunos, pais e mestres e representa assim, uma possibilidade do espaço ter multiusos, com atividades artísticas e culturais, educacionais e de lazer, ampliando as dimensões coletivas das ações de saúde.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 A contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso e conforme previsão contratual, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, quando solicitado.

7.1.2 A contratada deverá entregar à contratante, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

7.1.3 Submeter à aprovação da Prefeitura, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico, conforme exigências da própria Prefeitura, que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado.

7.1.4 Submeter à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de sua execução.

7.1.5 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por Normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, controle e qualidade dos insumos e partes da obra, serão encargos da Contratada, sem ônus adicional a PREFEITURA.

7.1.6 A contratada deverá entregar à contratante a relação de todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com a obra, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados.

7.1.7 Será obrigatório o uso do Diário de Obras.

7.1.8 A contratada deverá elaborar relatório fotográfico durante toda a execução da obra.

7.1.9 Os funcionários da contratada deverão trabalhar com fardamento.

7.1.10 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas pertinentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

7.1.11 A contratada deverá responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

7.1.12 A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no edital de licitação e seus nexos.

7.1.13 Correrão, exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração dos serviços, sendo responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.14 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução das obras e bem assim, arcar com despesas decorrentes de qualquer infração nos locais-objeto de realização dos serviços.

7.1.15 Será de responsabilidade da contratada a eventual destruição ou danificação do local, até a aceitação definitiva dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

7.1.16 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços.

7.1.17 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante vencedora, formular imediata comunicação escrita à PREFEITURA de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

7.1.18 Conforme preconiza o artigo 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais anteditos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação através do devido registro no Diário de Obras ou outro equivalente emitido pela PREFEITURA ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.

7.1.19 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

7.1.20 Remover o entulho e todos os materiais inservíveis, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

7.1.21 Permitir, aos técnicos da PREFEITURA, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com as obras.

7.1.22 Comunicar à PREFEITURA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.1.23 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

7.1.24 A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada, das especificações técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

consignadas neste Termo de Referência, do estabelecimento nas normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.

7.1.25 A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada, das especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência, do estabelecimento nas normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.

7.1.26 Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração.

7.1.27 A contratada reconhece o direito da Administração de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já empregados na prestação de serviços.

7.1.28 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na execução dos serviços contratados.

7.1.29 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.30 A contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pela Fiscalização, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Fiscalização e pela Administração, reclamações ali não registradas.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

7.2.2 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.2.3 Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos no cronograma físico - financeiro, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

7.2.4 Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação;

7.2.5 Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

daquilo que for rejeitado;

7.2.6 Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento; e

7.2.7 Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

7.2.8 A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

7.2.8.1 Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

7.2.8.2 Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos que farão face às despesas decorrentes dos serviços serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho

Orgão: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa (PPA): 2705 – Atenção Básica a Saúde da População

Ação: 1.52 – Execução de Obras em Imóveis Vinculados a Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Dotação Orçamentária: 3/14000/14002/10/301/2705/1.52

Fontes de Recursos: 3 – Impostos e Transferência Saúde

15 – Convênios Saúde

53 – Bloco de Investimento das Ações Serviços Público de Saúde - União

10. VALOR MÁXIMO ADMITIDO

10.1 R\$ 119.470,05 (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e cinco centavos) – sendo este a opção mais vantajosa para a municipalidade, conforme demonstra o quadro resumo abaixo:

11. FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

11.1 A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de boletins de medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

11.2 A CONTRATANTE acompanhará os serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos PLE (Planilha de Levantamento de Eventos); EVENTOGRAMA e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

11.3 Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

11.4 Após a emissão do Boletim de Medição com a aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal para ser atestada pela Fiscalização, e deverão constar da mesma, rigorosamente, na sequência abaixo, as seguintes informações:

- 11.4.1 Modalidade e o número da Licitação
- 11.4.2 Número do Contrato
- 11.4.3 Objeto do Contrato
- 11.4.4 Número do Cadastro Específico do INSS-CEI
- 11.4.5 Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- 11.4.6 Número do Boletim de Medição

11.5 O pagamento será feito após a aceitação e a medição dos serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados nas planilhas orçamentárias da empresa vencedora do certame, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

11.6 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referente à competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Equipe Técnica de FISCALIZAÇÃO da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

11.7 O pagamento somente será efetuado após a aferição dos serviços efetivamente realizados e o recolhimento pela contratada de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do contrato ou inexecução contratual.

11.8 Na ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar provas de regularidade relativas à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), em plena validade e demais impostos, tributos e encargos devidos.

12. PENALIDADES

12.1 O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

12.3 À inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa, conforme alíneas “a” e “b” deste item, sobre o valor global do contrato, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:

12.3.1 Pela inexecução total do contrato, multa de até 15%;

12.3.2 Pela inexecução parcial do contrato, multa de até 10%.

12.4 O não cumprimento do prazo máximo de conclusão dos serviços ou entrega de serviços, materiais e equipamentos fixados no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, ensejará a aplicação das multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do contrato:

12.4.1 Multa diária no valor equivalente até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por cada frente de serviços que deixar de atender, programadas e notificadas à contratada, motivada pela incapacidade de disponibilidade do número mínimo de equipes exigidas;

12.4.2 Multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor global do contrato por paralisação de serviço sem justa causa;

12.4.3 Multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso incompleto ou não usar o fardamento padrão, bem como a falta de uso dos EPI, EPC e ferramentas;

12.4.4 Multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso de sinalização inadequada (velha, quebrada, apagada e insuficiente);

12.4.5 Multa de até 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor global do contrato por cada intervenção em que ficar comprovado o uso de materiais, peças de reposição ou processo construtivo fora das especificações ou padrões preestabelecidos, bastando para essa caracterização a constatação “in loco”; da necessidade da repetição da mesma intervenção dentro do período contratual e, ainda devendo refazer o serviço sem ônus para a Contratante.

12.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada a Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado no boletim de medição do mês vigente do recebimento da notificação da penalidade.

12.6 Os serviços, materiais e equipamentos não aceitos pela Administração deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da comunicação expressa da Administração.

12.7 Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificado da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação.

12.8 Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação, devendo ser observado que:

~~12.9 O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo ensejará, em sendo a garantia~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

contratual insuficiente para fazer face ao seu valor, na retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s) ou na sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

12.10 Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Contratante poderá optar pela convocação das demais propostas, obedecidas sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novos processos licitatórios.

12.11 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

12.11.1 Advertência por escrito;

12.11.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.11.3 Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) licitante(s) ou a (s) Contratada(s) a ampla defesa e o contraditório.

12.13 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;

12.14 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.

12.15 Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

12.16 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1 Certidão de Registro da empresa no Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA, expedida na sede da licitante;

13.2 Para efeitos da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação.

Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL** Comprovação da empresa de possuir no seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior especializado, com experiência na execução de atividades pertinentes, compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação, a ser demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

a) - os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

a. nome da contratada e do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- b. identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço);
- c. localização da obra/serviços.
- d. prazo do serviço

13.3 o (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, **preferencialmente**, somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido.

13.4 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme previsto no inc. II e parágrafo 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

13.5 DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA conforme modelo anexo.

14. RECEBIMENTO

14.1 Conforme preconiza o artigo 73, inciso I, alínea a) da Lei 8.666/93 e suas alterações, executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, sendo emitido, pela Secretaria Executiva de Obras, Edificações e Pavimentações o Termo de Recebimento Provisório.

14.2 De acordo com o disposto no artigo 73, inciso I, alínea b) da Lei 8.666/93 e suas alterações, executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93, e após a devida execução dos serviços de correção de defeitos e imperfeições, porventura constantes do Termo de Recebimento Provisório, será emitido portanto o Termo de Recebimento Definitivo.

14.3 Conforme artigo 73, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, o prazo de observação a que se refere à alínea “b” do inciso I do referido artigo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. ADITAMENTO DE CONTRATO/REAJUSTE

15.1 No regime de empreitada por preço global não devem ocorrer reprogramações que contemplem ajustes de quantitativo efetivamente medidos in loco versus quantitativos previstos na planilha proposta vencedora da licitação.

15.2 A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

15.3 Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o)$$

I_o

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

15.4 Os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão revisados observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

15.5 Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

15.6 No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

15.7 No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

15.8 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1 Será facultada aos interessados no processo licitatório poder fazer prévia visita ao local onde serão realizados os serviços objetos desta licitação.

16.2 As licitantes que desejarem realizar visita técnica devem entrar em contato com a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com.

16.3 Os interessados poderão realizar visita técnica visando ao perfeito conhecimento do objeto proposto, inclusive quanto às especificações dos serviços a serem contratados, avaliando de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

acréscimo de preços. Não será admitido um funcionário credenciado realizar a vistoria técnica como representante de mais de uma empresa.

16.4 É de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução do serviço;

16.5 Na hipótese da licitante optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal, conforme modelo anexo.

17. DA RESCISÃO

17.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

17.2 O CONTRATO poderá ser rescindido:

17.3 Por ato UNILATERAL do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;

17.4 AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

17.5 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

17.6 A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

17.6.1 Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

17.6.2 Assunção imediata do objeto do CONTRATO pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;

17.2.3 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;

17.2.4 Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

18 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

18.1 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** indica que o responsável pela **gestão** do contrato será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

18.1.1 NOME: **Rômulo Martins de Farias**

18.1.2 MATRÍCULA: **793809**

18.1.3 FUNÇÃO: **Diretor de Fiscalização**

18.1.2. **O Gestor do Contrato** irá controlar o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

18.2 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** indica que o responsável pela **fiscalização** do contrato será:

18.2.1 NOME: José Pedro de França Lima

18.2.2 FUNÇÃO: Engenheiro Civil

18.2.2. **O Fiscal do Contrato** agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

19 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade dos Licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

19.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

19.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

19.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

19.2.3 Estrangeiras que não funcionem no País;

19.3 Fica ainda vetada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.

20 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

20.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar as seguintes planilhas:

20.1.1 Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação de percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos.

- 20.1.2 Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado;
- 20.1.3 Poderá apresentar uma proposta com novos eventos de obra, e um novo cronograma PLE, sem alterar o prazo de execução, e o previsto de desembolso para o mês do cronograma original.
- 20.1.4 Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.
- 20.1.5 Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 20.1.6 Deverá ser apresentada planilha de composição analítica de preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária, tomando como base a planilha orçamentária indicada neste Termo de Referência.
- 20.1.7 Os preços unitários e totais dos itens DEVEM ser iguais ou menores que os valores estimados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, sob pena de desconsideração da proposta.
- 20.1.8 Os Preços orçados neste termo de referência são do EMLURB JULHO-2018/SINAPI SETEMBRO-2019/SEINFFRA DEZEMBRO-2018/ COMPOSIÇÕES SECID**

21 Fiscalização e Gestão

21.1 ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

21.1.1

21.1.2 À FISCALIZAÇÃO caberá emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA, para execução dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia indicados na licitação.

21.1.2.1 A Ordem de Serviço indicará:

21.1.2.1.1 As entregas definidas na Estrutura Analítica do Projeto (EAP) autorizada;

21.1.2.1.2 A data de início e o prazo de execução;

21.1.2.1.3 O preço global a ser pago.

21.1.3 PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES

21.1.3.1 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, no prazo de 20 dias depois da emissão da Ordem de Serviço, a seguinte documentação de planejamento baseada no Planejamento Inicial apresentado no edital de licitação:

21.1.3.1.1 Estrutura Analítica do Projeto (EAP) contendo todo o escopo da obra, que poderá ser decomposta em mais níveis, a critério da fiscalização, para facilitar o acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

controle das respectivas entregas. As entregas da EAP devem refletir o prazo máximo de até um ciclo de medição (30 dias). As medições e respectivos pagamentos somente serão efetuados depois da efetiva conclusão das entregas estabelecidas na EAP.

21.1.3.1.2 Cronograma Físico-Financeiro detalhado, em MS Project, consoante ao macro Cronograma de Planejamento e EAP fornecidos no processo licitatório, especificando:

21.1.3.1.2.1 As atividades necessárias para execução de cada entrega estabelecida na EAP;

21.1.3.1.2.2 As relações de precedências entre as atividades;

21.1.3.1.2.3 Os recursos atribuídos para cada atividade a partir dos quantitativos estabelecidos na PSQ – Planilha de Serviços e Quantidades;

21.1.3.1.2.4 As durações de cada atividade;

21.1.3.1.2.5 O custo das atividades a partir dos preços unitários estabelecidos na PSP – Planilha de Serviços e Preços (Contratual).

21.1.3.2 Tanto a EAP quanto Cronograma Físico-Financeiro detalhados serão submetidos à aprovação da Prefeitura, para fins de estabelecimento da Linha de Base das medições e início do acompanhamento e controle da execução das obras e serviços.

21.2 MONITORAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS

21.2.1 A CONTRATANTE realizará o monitoramento e controle do desenvolvimento do planejamento detalhado pela CONTRATADA, analisando os desvios e aprovando ou rejeitando as ações corretivas e/ou preventivas propostas em relação ao cronograma.

21.2.2 Para tanto, a CONTRATANTE realizará semanalmente reuniões de planejamento e controle com a CONTRATADA. Nessas reuniões será avaliado o cumprimento das entregas estabelecidas na semana imediatamente anterior, especificadas no respectivo relatório denominado Programação Semanal. Os desvios apurados serão objeto de reprogramação, com base no plano de recuperação.

21.2.3 Na reunião semanal, será emitida a programação operacional de execução dos serviços das duas semanas seguintes (Ficha de Liberação de Serviços – FLS), conforme cronograma aprovado.

21.2.4 A linha de base do cronograma somente sofrerá alteração mediante autorização formal da CONTRATANTE.

21.3 DESCUMPRIMENTO das etapas do CRONOGRAMA

21.3.1 O descumprimento das etapas estabelecidas no cronograma sujeitará a CONTRATADA às sanções e penalidades previstas nas cláusulas do contrato firmado entre a Prefeitura e a CONTRATADA, ressalvados os casos de Força Maior, devidamente comprovados, a juízo da Prefeitura.

21.3.2 As etapas serão definidas pela CONTRATANTE no próprio cronograma detalhado, no momento da aprovação do mesmo, e poderão ser compostas por uma ou mais entregas.

21.4 Medição dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 21.4.1 As medições e pagamentos serão efetuados conforme cronograma detalhado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as entregas definidas na EAP.
- 21.4.2 A CONTRATADA somente fará jus aos pagamentos mensais para as entregas efetivamente concluídas nos respectivos períodos.
- 21.4.3 Os pagamentos somente serão efetivados após a liberação da medição pela FISCALIZAÇÃO.

Frei Miguelinho, 02 de março de 2020.

José Luiz de Moura
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, MODALIDADE BÁSICA								
LOCAL: POVOADO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/ PE								
FONTE DE PREÇOS: TABELAS DESONERADAS EMLURB JULHO-2018/ SINAPI SET/2019/ SEINFRA(0.26 1 DEZ 2018)/ COMPOSIÇÕES SECID /BDI 24%								
DATA: NOVEMBRO DE 2019								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL
1,0			SERVIÇOS PRELIMINARES					14.505,24
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00	375,73	465,91	4.659,10
1.2	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	151,20	52,52	65,12	9.846,14
2,0			EXECUCAO DE SUB-LEITO, LEITO, SUB-BASE, BASE ETC					549,25
2,1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	325,00	1,36	1,69	549,25
3,0			INFRA-ESTRUTURA					361,50
3,1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	1,50	19,97	24,76	37,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

3,2	EMLURB	06.03.103	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA CONDICAO A (NBR 12655), LANCADO EM FUNDACOES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	M³	0,16	1.634,89	2.027,26	324,36
4.0			ESTRUTURA					2.531,28
4.1	EMLURB	06.03.133	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA,CONDICAO A (NBR 12655),LANCADO EM PILARES E ADENSADO,INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	M³	0,72	2.835,22	3.515,67	2.531,28
5,0			PISOS E PAISAGISMOS					43.617,10
5,1	SINAPI	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	177,70	4,86	6,03	1.071,53
5,2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_07/2016	M2	187,96	19,97	24,76	4.653,89
5,3	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA.	M2	187,96	73,83	91,55	17.207,74
5,4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO O DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	173,85	56,95	70,62	12.277,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

5,5	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	200,23	32,92	40,82	8.173,39
5,6	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	5,03	15,25	18,91	95,12
5,7	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M. AF_05/2018	UN	1,00	77,64	96,27	96,27
5,8	SINAPI	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	5,10	6,62	8,21	41,87
6,0			PINTURA					262,59
6,1	SINAPI	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	2,79	22,79	28,26	78,85
6,2	SINAPI	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	3,60	41,16	51,04	183,74
7,0			COBERTA					10.282,89
7,1	EMLURB	08.01.040	ESTRUTURA DE COBERTA EM MADEIRA DE LEI, PARA TELHAS CERAMICAS - VAO DE 4 A 7 M.	M2	50,32	119,78	148,53	7.474,03
7,2	SINAPI	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	50,32	45,02	55,82	2.808,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

8,0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					30.998,35
81	EMLURB	18.08.040	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA PARA MEDICAO MONOFASICA E CAIXA PARA DISJUNTOR MONOFASICO DE POLICARBONATO E NORYL CINZA, INCLUSIVE FITA METALICA E PRESILHA PARA INSTALACAO CAIXAS EM POSTE (PADRAO CELPE) SEM DISJUNTOR.	UN	1,00	176,98	219,46	219,46
8,2	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	51,19	63,48	63,48
8,3	SINAPI	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	19,99	24,79	24,79
8,4	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	102,74	127,40	127,40
8,5	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	1,00	126,81	157,24	157,24
8,6	SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	28,79	35,70	35,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

8,7	SINAPI	73953/009	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTER FIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	50,43	62,53	125,06
8,8	EMLURB	18.02.102	POSTE RETO SIMPLES GALV.A FOGO C/6M DE ALTURA UTIL, COM ENGASTAMENTO DIRETO NO SOLO, INCLUSIVE COLOCACAO.	UN	6,00	1.489,40	1.846,86	11.081,16
8,9	EMLURB	18.02.302	FORNECIMENTO DE SUPORTE EM ACO GALVANIZADO A FOGO, PARA ENCAIXE EM POSTE DE ACO E FIXACAO P/ TRES LUMINARIAS, INCLUSIVE INSTALACAO.	UN	6,00	354,85	440,01	2.640,06
8,10	SEINFRA	C3628	LUMINÁRIA DECORATIVA, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO P/ LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	18,00	477,72	592,37	10.662,66
8,11	EMLURB	18.13.130	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1POL., COM LUVA DE ROSCA INTERNA, ASSENTADO EM VALAS COM PROFUNDIDADE DE 0,60M,INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.	M	20,00	25,50	31,62	632,40
8,12	EMLURB	18.13.120	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4 POL., COM LUVA DE ROSCA INTERNA, ASSENTADO EM VALAS COM PROFUNDIDADE DE 0,60M,INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.	M	60,00	19,93	24,71	1.482,60
8,13	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	324,00	6,75	8,37	2.711,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

8,14	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	6,00	139,04	172,41	1.034,46
9,0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES - EQUIPAMENTOS					8.425,85
9,1	Composição	1	CONJUNTO DE 03 PRANCHAS PARA EXERCÍCIO FÍSICO - PADRÃO SECID/PE	UN	1,00	710,87	881,48	881,48
9,2	Composição	2	ESPALDAR - PADRÃO SECID/PE	UN	1,00	764,85	948,41	948,41
9,3	Composição	3	Equipamento: Barras para flexão em pé	UN	1,00	1.723,06	2.136,59	2.136,59
9,4	SEINFRA	C0925	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2"	M	27,90	67,47	83,66	2.334,11
9,5	EMLURB	17.04.020	CONSTRUCAO DE BANCO MURETA EM CONCRETO ARMADO, APOIADO EM ALVENARIA DE 1 VEZ CHAPISCADA E REVESTIDA, SOBRE BASE DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO E REMOCAO.(MOD.AV-27/2000 OPCAO 02).	M	6,00	285,65	354,21	2.125,26
10,0			TOTENS					7.936,00
10,1	COTAÇÃO	1	TOTEM PRINCIPAL (TP)	UN	1,00	2.400,00	2.976,00	2.976,00
10,2	COTAÇÃO	2	TOTEM ESPAÇO DE VIVÊNCIA - TEV	UN	1,00	2.000,00	2.480,00	2.480,00
10,3	COTAÇÃO	3	TOTEM ESPAÇO MULTIUSO E ESPAÇO COM EQUIPAMENTOS (TEME)	UN	1,00	2000,00	2.480,00	2.480,00
TOTAL: CENTO E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS.								119.470,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, MODALIDADE BÁSICA							
LOCAL: POVOADO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/ PE							
FONTE DE PREÇOS: TABELAS DESONERADAS EMLURB JULHO-2018/ SINAPI SET/2019/ SEINFRA(0.26 1 DEZ 2018)/ COMPOSIÇÕES SECID / BDI 24%							
DATA: NOVEMBRO DE 2019							
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²					
	Placa Padrão MS			4,00		2,50	10,00
	Total item 1.1						10,00
1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m ²					
			2,00	15,00		1,80	54,00
			2,00	27,00		1,80	97,20
	Total item 1.2						151,20
2.0	EXECUCAO DE SUB-LEITO, LEITO, SUB-BASE, BASE ETC						



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²					
	Terreno			25,00	13,00		325,00
	Total item 2.1						325,00
3.0	INFRA-ESTRUTURA						
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_07/2016	m ²					
	Sapatas isoladas		6,00	0,50	0,50		1,50
	Total item 3.1						1,50
3,2	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA CONDICAO A (NBR 12655), LANCADO EM FUNDACOES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	m ³		Vol.			
	Sapatas isoladas		6,00	0,50	0,50	0,11	0,16
	Total item 3.2						0,16
4.0	ESTRUTURA						
4.1	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA,CONDICAO A (NBR 12655),LANCADO EM PILARES E ADENSADO,INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	m ³					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	Pilares		6,00	0,20	0,20	3,00	0,72
	Total item 4.1						0,72
5,0	PISOS E PAISAGISMOS						
5,1	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m ²		Área (cad)			
	Piso da área coberta e da área dos equipamentos			177,70			177,70
	Total item 5.1						177,70
5,2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_07/2016	m ²		Área (cad)			
	Piso da área coberta e da área dos equipamentos			177,70			177,70
	rampa de acessibilidade			10,26			10,26
	Total item 5.2						187,96
5,3	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA.	m ²		Área (cad)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	Piso da área coberta e da área dos equipamentos			177,70			177,70
	rampa de acessibilidade			10,26			10,26
	Total item 5.3						187,96
5,4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²		Área (cad)			
	area do passeio			109,56			109,56
	circulo ao redor da grama			1,26			1,26
	área em torno do terreno natural			63,03			63,03
	Total item						173,85
5,5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m		Área Cad			
	Perímetro da área de passeio			119,23			119,23
	perímetro da rampa			10,20			10,20
	perímetro da área em torno do terreno natural			70,80			70,80
	Total item 5.5						200,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

5,6	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m ²		Área Cad			
	Jardim			5,03			5,03
	Total item 5.6						5,03
5,7	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M. AF_05/2018	un					
	Jardim		1,00				1,00
	Total item 5.7						1,00
5,8	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	un					
	rampa de acessibilidade		5,10				5,10
	Total item 5.8						5,10
6,0	PINTURA						
6,1	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²					
	Espaço de equipamentos - barra horizontal de apoio, Espaço de equipamentos - par de barras de marinho e Espaço de equipamentos - par de barras paralelas de Elevação		2,00	27,90		0,05	2,79
	Total item 6.1						
6,2	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	m ²					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	pilares		6,00		0,20	3,00	3,60
	Total item 6.2						3,60
7,0	COBERTA						
7,1	ESTRUTURA DE COBERTA EM MADEIRA DE LEI, PARA TELHAS CERAMICAS - VAO DE 4 A 7 M.	m ²					
.	Área de Vivência			6,80	7,40		50,32
	Total item 7.1						50,32
7,2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m ²					
	Área de Vivência			6,80	7,40		50,32
	Total item 7.2						50,32
8,0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

8,1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA PARA MEDICAO MONOFASICA E CAIXA PARA DISJUNTOR MONOFASICO DE POLICARBONATO E NORYL CINZA, INCLUSIVE FITA METALICA E PRESILHA PARA INSTALACAO CAIXAS EM POSTE (PADRAO CELPE) SEM DISJUNTOR.	un				
	Entrada de energia		1,00			1,00
	Total item 8.1					1,00
8,2	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017	un				
	Entrada de energia		1,00			1,00
	Total item 8.2					1,00
8,3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un				
	Quadro de medição		1,00			1,00
	Total item 8.3					1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

8,4	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	un					
	área de vevência		1,00				1,00
	Total item						1,00
8,5	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	un					
	Dispensa		1,00				1,00
	Total item 8.5						1,00
8,6	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un					
	Área coberta		1,00				1,00
	Total item 8.6						1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

8,7	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTER FIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	un				
	área coberta		2,00			2,00
	Total item 8.7					2,00
8,8	POSTE RETO SIMPLES GALV.A FOGO C/5M DE ALTURA UTIL COM ENGASTAMENTO DIRETO NO SOLO, INCLUSIVE COLOCACAO.	un				
	Iluminação		6,00			6,00
	Total item 8.8					6,00
8,9	FORNECIMENTO DE SUPORTE EM ACO GALVANIZADO A FOGO, PARA ENCAIXE EM POSTE DE ACO E FIXACAO P/ DUAS LUMINARIAS, INCLUSIVE INSTALACAO.	un				
	Iluminação		6,00			6,00
	Total item 8.9					6,00
8,10	LUMINÁRIA DECORATIVA, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO P/ LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 250W	un				
	Nº de luminárias (pétalas)		18,00			18,00
	Total item 8.1					18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

8,11	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1POL.COM LUVA DE ROSCA INTERNA, ASSENTADO EM VALAS COM PROFUNDIDADE DE 0,60M,INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.	m				
	Ligação elétrica			20,00		20,00
	Total item 8.11					20,00
8,12	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4POL., COM LUVA DE ROSCA INTERNA, ASSENTADO EM VALAS COM PROFUNDIDADE DE 0,60M,INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.	m				
	Ligação elétrica			60,00		60,00
	Total item 8.12					60,00
8,13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m				
	Eletrodutos			324,00		324,00
	Total item 8.13					324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

8,14	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	un				
	Postes de iluminação		6,00			6,00
	Total item 8.14					6,00
9,0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - EQUIPAMENTOS					
9,1	CONJUNTO DE 03 PRANCHAS PARA EXERCÍCIO FÍSICO - PADRÃO SECID/PE	un				
	Espaço de equipamentos - prancha abdominal		1,00			1,00
	Total item 9.1					1,00
9,2	ESPALDAR DUPLO - PADRÃO SECID/PE	un				
	Espaço de equipamentos - espaldar		1,00			1,00
	Total item 9.2					1,00
9,3	Equipamento: Barras para flexão em pé	un				
	Espaço de equipamentos - barras assimétricas		1,00			1,00
	Total item 9.3					1,00
9,4	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2"	m				
	Espaço de equipamentos - barra horizontal de apoio		2,00	5,00		10,00
	Espaço de equipamentos - par de barras de		2,00	4,55		9,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	marinheiro						
	Espaço de equipamentos - par de barras paralelas de Elevação		2,00	4,40			8,80
	Total item 9.4						27,90
9,5	CONSTRUCAO DE BANCO MURETA EM CONCRETO ARMADO, APOIADO EM ALVENARIA DE 1 VEZ CHAPISCADA E REVESTIDA, SOBRE BASE DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO E REMOCAO. (MOD.AV-27/2000 OPCA0 02).	m					
	Espaço de equipamentos		3,00	2,00			6,00
	Total item 9.5						6,00
10,0	TOTENS						
10,1	TOTEM PRINCIPAL (TP)	UN	1,00				1,00
	total do item 10.1						1,00
10,2	TOTEM ESPAÇO DE VIVÊNCIA - TEV	UN	1,00				1,00
	total do item 10.2						1,00
10,3	TOTEM ESPAÇO MULTIUSO E ESPAÇO COM EQUIPAMENTOS (TEME)	UN	1,00				1,00
	total do item 10.3						1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, MODALIDADE BÁSICA						
LOCAL: POVOADO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/ PE						
FONTE DE PREÇOS: TABELAS DESONERADAS EMLURB JULHO-2018/ SINAPI SET/2019/ SEINFRA(0.26 1 DEZ 2018)/ COMPOSIÇÕES SECID /BDI 24%						
DATA: NOVEMBRO DE 2019						
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL
1,0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.505,24				R\$ 14.505,24
2,0	EXECUCAO DE SUB-LEITO, LEITO, SUB-BASE, BASE ETC	R\$ 549,25				R\$ 549,25
3,0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 361,50				R\$ 361,50
4,0	ESTRUTURA	R\$ 2.531,28				R\$ 2.531,28
5,0	PISOS E PAISAGISMOS	R\$ 10.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 10.617,10		R\$ 43.617,10
6,0	PINTURA				R\$ 262,59	R\$ 262,59
7,0	COBERTA				R\$ 10.282,89	R\$ 10.282,89
8,0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$ 8.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 6.998,35	R\$ 30.998,35
9,0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - EQUIPAMENTOS				R\$ 8.425,85	R\$ 8.425,85
10,0	TOTENS				R\$ 7.936,00	R\$ 7.936,00
	TOTAL EM (\$)	R\$ 27.947,27	R\$ 31.500,00	R\$ 26.117,10	R\$ 33.905,68	R\$ 119.470,05
	TOTAL EM (%)	25,06%	28,24%	23,42%	23,28%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, MODALIDADE BÁSICA
LOCAL: POVOADO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/ PE
FONTE DE PREÇOS: TABELAS DESONERADAS EMLURB JULHO-2018/ SINAPI SET/2019/ SEINFRA(0.26 1 DEZ 2018)/ COMPOSIÇÕES SECID /BDI 24%
DATA: NOVEMBRO DE 2019

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (%)				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALORES UNT. (%)	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Sub-total	2,56%	
R	RISCO	Sub-total	0,50%	
SG	SEGUROS E GARANTIAS	Sub-total	0,32%	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	Sub-total	0,50%	
L	LUCRO BRUTO	Sub-total	6,64%	
T	TRIBUTOS	Sub-total	10,65%	
	CONFINS	3,00%		
	ISS	2,50%		
	PIS	0,65%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

		CONTRIB. PREV. SOBRE REC. B	4,50%			
			BDI	24,00%		
		Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P				
		$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DE)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$				
A alíquota de ISS no município de Frei Miguelinho é de 50% sobre custo de mão de obra, considerando para todos os serviços de mão de obra uma proporção de 50 %, a taxa de ISS a incidir sobre o custo unitário dos itens será de 2,5 %						



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, MODALIDADE BÁSICA							
LOCAL: POVOADO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/ PE							
FONTE DE PREÇOS: TABELAS DESONERADAS EMLURB JULHO-2018/ SINAPI SET/2019/ SEINFRA(0.26 1 DEZ 2018)/ COMPOSIÇÕES SECID /BDI 24%							
DATA: NOVEMBRO DE 2019							
COMPOSIÇÕES SECID 2019							
Comp	1	CONJUNTO DE 03 PRANCHAS PARA EXERCÍCIO FÍSICO - PADRÃO SECID/PE	UN			R\$ 710,87	
Os consumos foram baseados no Projeto Tipo e os preços na Tabela Sinapi SET/2019							
93358	SINAPI SERVIÇOS	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,11	58,07	6,39	
74010/1	SINAPI SERVIÇOS	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	0,14	1,78	0,25	
97914	SINAPI SERVIÇOS	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1,62	1,69	2,74	
94964	SINAPI SERVIÇOS	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,33	295,97	97,67	
92873	SINAPI SERVIÇOS	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,33	149,22	49,24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

72131	SINAPI SERVIÇOS	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	0,83	100,67	83,55		
87878	SINAPI SERVIÇOS	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	2,14	3,05	6,53		
87530	SINAPI SERVIÇOS	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	2,14	27,43	58,70		
79460	SINAPI SERVIÇOS	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	1,58	41,16	65,03		
88489	SINAPI SERVIÇOS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2,14	11,19	23,95		
92267	SINAPI SERVIÇOS	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	1,58	34,11	53,89		
7696	SINAPI INSUMOS	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	1,20	39,52	47,42		
7698	SINAPI INSUMOS	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	M	1,80	23,59	42,46		
73990/1	SINAPI SERVIÇOS	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	0,335	516,56	173,05		
Comp	2	ESPALDAR - PADRÃO SECID/PE	UN			R\$ 764,85		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

osição								
Os consumos foram baseados no Projeto Tipo e os preços na Tabela Sinapi SET/2019								
933 58	SINAPI SERVIÇOS	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,05	58,07	2,90		
952 41	SINAPI SERVIÇOS	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	0,18	19,97	3,59		
959 52	SINAPI SERVIÇOS	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK= 25 MPA. AF_01/2017	M3	0,07	1.347,39	94,32		
406 26	SINAPI INSUMOS	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	14,00	18,71	261,94		
769 6	SINAPI INSUMOS	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10*KG/M (NBR 5580)	M	7,50	39,52	296,40		
884 85	SINAPI SERVIÇOS	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	0,78	1,94	1,51		
884 89	SINAPI SERVIÇOS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	0,78	11,19	8,73		
739 24/ 003	SINAPI SERVIÇOS	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	4,12	23,17	95,46		
Co mp osi ção	3	BARRAS ASSIMÉTRICAS - PADRÃO SECID/PE	UN			R\$.723,06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Os consumos foram baseados no Projeto Tipo e os preços na Tabela Sinapi SET/2019							
933 58	SINAPI SERVIÇOS	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,62	58,07	36,00	
952 41	SINAPI SERVIÇOS	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	0,80	19,97	15,98	
959 52	SINAPI SERVIÇOS	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK= 25 MPA. AF_01/2017	M3	0,95	1.347,39	1.280,02	
406 26	SINAPI INSUMOS	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	18,71	56,13	
769 6	SINAPI INSUMOS	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10*KG/M (NBR 5580)	M	8,00	39,52	316,16	
884 85	SINAPI SERVIÇOS	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	0,76	1,94	1,47	
884 89	SINAPI SERVIÇOS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	0,76	11,19	8,50	
739 24/ 003	SINAPI SERVIÇOS	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	0,38	23,17	8,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

**CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE (MODALIDADE BÁSICA), NO POVOADO
DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE**



SUMÁRIO

- 1 – APRESENTAÇÃO
 - 2 – MAPA DE SITUAÇÃO
 - 3 – MEMORIAL DESCRITIVO
 - 4 – ESPECIFICAÇÕES
 - 5- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
 - 6 – DESENHOS PROJETADOS
 - 7 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA , MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI.
 - 8- COTAÇÕES
-



1- APRESENTAÇÃO

1.1 Considerações gerais

A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho apresenta projeto de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE - MODALIDADE BÁSICA**, contendo os elementos necessários para a execução dos serviços, sendo apresentado em volume único, com relatório de projeto, especificações para concorrência, plantas e orçamentos.

A presente proposta tem como objetivo implantar uma academia da saúde na localidade de Lagoa de João Carlos, com a finalidade de contribuir para a promoção da saúde e de modos de vidas saudáveis, melhorando consideravelmente a infraestrutura municipal.

1.2 Componentes do informe técnico

O Projeto Básico segundo a lei brasileira 8.666 de 21 de junho de 1993, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

O Informe Técnico de Engenharia está sendo apresentado em volume único e contém:

- Plantas;
 - Memórias de Cálculos;
 - Planilhas Orçamentárias;
 - Cronograma Físico-Financeiros;
 - Memorial Descritivo;
 - Relatório fotográfico;
 - Anotação de responsabilidade técnica de anotação do projeto;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2- MAPA DE SITUAÇÃO



INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Aniversário: 20 de dezembro
- Fundação: 16 de novembro de 1928 (90 anos)
- Gentílico: Frei-Miguelinhense
- Prefeito(a): Adriana Alves de Assunção (PSB) (2017 – 2020)
- Unidade federativa: Pernambuco
- Mesorregião: Agreste Pernambucano IBGE/2008[1], Microrregião Alto Capibaribe IBGE/2008[1]



- Municípios limítrofes: Surubim, Caruaru, Santa Maria do Cambucá, Riacho das Almas e Vertentes
- Distância até a capital : 114Km

História

Localizada em terras de antigas sesmarias concedidas no século XVII, Olho d'Água de Onça (antiga denominação de Frei Miguelinho), teve seu início de povoamento nas proximidades do Riacho Topada, afluente do Rio Capivaras, hoje Capibaribe. O nome Olho d'Água da Onça provém da tradição local, segundo a qual, o fazendeiro José Tomé de Moura encontrou suas reses extraviadas em um local próximo a uma fonte natural, frequentada por onças ferozes, estabelecendo-se aí. Distrito do município de Vertentes, recebeu sua atual denominação em homenagem ao herói mártir da Revolução Pernambucana, de 1817, Miguel Joaquim de Almeida Castro (morador da localidade por breve período), através da Lei Estadual nº 1.931, de 11 de setembro de 1928. Sua emancipação ocorreu em 20 de dezembro de 1963, através da Lei Estadual nº 4.977, desmembrando-se de Vertentes.

Geografia

Localiza-se a uma latitude 07°56'23" sul e a uma longitude 35°54'44" oeste, estando a uma altitude de 370 metros. Sua população estimada em 2004 era de 12.403 habitantes. Possui uma área de 215,83 km². Relevo: A norte, o município insere-se na unidade das Áreas Desgastadas do Planalto da Borborema, que apresenta superfícies onduladas com relevos residuais altos. Ao centro e sul, está inserido na região dos Maciços e Serras Baixas, com relevos de altitude média, com grandes dissecamentos. Vegetação : A vegetação predominante é a caatinga hipoxerófila. Hidrografia: Frei Miguelinho está inserido nos domínios da Bacia Hidrográfica do Rio Capibaribe. Tem como principais tributários o Rio Capibaribe e os riachos Salgado, Direito, do Tanque Doce, do Manso, Salitre, Doco e Topada. Dentro do município, todos os cursos d' água têm regime intermitente. Características geográficas:Área 212,702 km², com uma população de 15.137 hab



(estatísticas IBGE/2015), tendo uma densidade demográfica de 71,17 hab./km². Possui uma altitude de 370m, com um clima Semiárido BSh Fuso horário UTC-3

Economia : Apresenta como principais atividades econômicas: a agropecuária (60%), serviços (14%) e social (7%). O êxodo é bastante alto, levando a população principalmente às Grandes cidades de Recife e São Paulo. A população apresenta grandes números de idosos carentes e alto índices de adultos analfabetos.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 O presente documento tem como objetivo fornecer informações acerca do projeto de implantação de uma academia da saúde, modalidade básica, no povoado de Lagoa de João Carlos, constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas, na execução dos serviços a serem realizados, visando estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para a execução de certas atividades ou etapas da construção, e também definir através de fabricantes e marcas, os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se assim, um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e um melhor padrão de qualidade.

A construção da academia da saúde no povoado de Lagoa de João Carlos, município de Frei Miguelinho, situa-se ao lado do Colégio Luiz Pereira Alves, colégio com fluxo grande de alunos, pais e mestres e representa assim, uma possibilidade do espaço ter multiusos, com atividades artísticas e culturais, educacionais e de lazer, ampliando as dimensões coletivas das ações de saúde.

Resumo da obra:

- **EMPREENDIMENTO** : construção da academia da saúde, modalidade básica;
 - **LOCALIZAÇÃO** (Povoado de Lagoa de João Carlos)
 - **CONTRATANTE** : (Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho)
 - **CUSTO DO INVESTIMENTO**: 119.470,12 (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e doze centavos)
-



4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os serviços deverão ser executados segundo as especificações técnicas estabelecidas no projeto, bem como metodologias e materiais descritos. As presentes especificações técnicas, juntamente com os projetos básicos, serão elementos fundamentais para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, na execução dos serviços de construção da academia de saúde (modalidade básica) na localidade de Lagoa de João Carlos.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, nos manuais técnicos de implantação do programa academia da saúde, do ministério da saúde, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embassado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definindo através de fabricantes e marcas, os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se assim, um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e um melhor padrão de qualidade.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Caberá ao construtor todo o planejamento da execução da obra e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, devendo submetê-los entretanto, a aprovação técnica da fiscalização. A obra de construção será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos.

No caso de divergências entre os projetos e as especificações, serão adotados os seguintes critérios: Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no projeto arquitetônico. Em caso de discrepância entre o disposto no projeto arquitetônico e nas especificações, prevalecerão estas últimas. Quando a omissão for do projeto



arquitetônico prevalecerá o disposto nas especificações, os projetos complementares prevalecerão sobre o arquitetônico no caso de discrepâncias.

Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, entendimento este, cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

A inobservância das presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e dos projetos, implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo ao Construtor refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista na obra um Livro de Ocorrência com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina aos relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA.

O uso de material similar, somente será permitido quando inexistir comprovadamente o material ou marca previstos nas especificações. Neste caso os materiais devem ser apresentados com antecedência a FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências.

Os Projetos Básicos, Especificações Técnicas e Orçamentos Quantitativos foram elaborados sob responsabilidade direta do departamento de engenharia.

A CONTRATADA, ao aceitar os projetos, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecuibilidade parcial ou total. Nesta hipótese deverão apresentar a FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, antes de sua execução.

4.1 PLANEJAMENTO

4.1.1 PLANEJAMENTO: é uma etapa essencial para garantir o sucesso de um empreendimento. Um planejamento de obra cuidadoso auxilia a manter os imprevistos e o



caos das obras , prevendo as entregas e mantendo as atividades dentro do prazo.

4.1.1 SERVIÇOS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO

* **FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE OBRA:** Antes do início de qualquer serviços, deverá ser instalada obrigatoriamente a placa da obra.

* **FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAPUME EM CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA DE 6 MM:** Os tapumes de madeira que envolvem a obra fazem parte dos custos que devem ser previstos e desembolsados já na fase de instalação de canteiro. São vedações provisórias que delimitam o canteiro de obras, mantendo o local mais seguro tanto para os trabalhadores quanto para os pessoas que passam perto da obra. A NR 18 define a obrigatoriedade do uso de tapumes em todos os canteiros de obras para que não haja acesso de pessoas estranhas aos serviços e dependências de uma construção.

* **REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA :** O terreno onde será locado a obra deve ser limpo e preparado manualmente. A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. Os serviços serão executados de forma a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a obra . Toda a matéria vegetal ou entulho de qualquer natureza será removido manualmente. Tem como objetivo conformar o leito transversal ou longitudinalmente compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura, para posterior compactação e homogeneização do terreno.

* **LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS OU RADIERES ESPESSURA DE 5 CM:** O concreto magro é um tipo de concreto sem função estrutural, muito utilizado para regularização ou proteção mecânica de superfícies. Sua principal característica é ter um baixo teor de cimento no seu traço, alto teor de agregados e reduzida quantidade de água. A principal função do **concreto magro** é fornecer uma superfície uniforme para a concretagem das fundações e também, prevenir o contato direto do concreto da fundação com o solo, pois a umidade e alguns agente químicos presente no solo, como sulfatos, podem danificar o concreto da fundação e enfraquecê-lo, fazendo com que não atinja a resistência necessária. Sua espessura mínima deve ser 5cm, para que evite efetivamente, o contato do solo com o concreto da fundação que será lançado



posteriormente; Este tipo de concreto tem função apenas de preenchimento e proteção mecânica, sem função estrutural, devido ao baixo consumo de cimento na mistura. Para o **concreto magro**, o traço utilizado para a produção desta mistura, normalmente, é 1 saco de cimento, 8 latas e meia de areia, 11 latas e meia de pedra e 2 latas de água. Isto rende, aproximadamente, 14 latas ou 0,25 metros cúbicos de concreto magro.

*** CONCRETO ARMADO PRONTO FCK 25 MPA CONDIÇÃO A (NBR 16655) LANÇADO EM FUNDAÇÕES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E ADENSAGEM:** O concreto é um material que apresenta alta resistência às tensões de compressão, porém, apresenta baixa resistência à tração. Assim sendo, é imperiosa a necessidade de juntar ao concreto um material com alta resistência à tração, com o objetivo deste material, disposto convenientemente, resistir às tensões de tração atuantes. Com esse material composto (concreto e armadura – barras de aço), surge então o chamado “concreto armado”, onde as barras da armadura absorvem as tensões de tração e o concreto absorve as tensões de compressão. A sigla fck significa resistência característica do concreto a compressão. A unidade de medida Mpa (Mega pascal) é a pressão exercida pela força de 1 newton, distribuída uniformemente pela superfície plana com área de 1 m² e que deve estar perpendicular a direção da força.

Mega Pascal = 1 milhão de Pascal = 10,1972 kgf/cm²

*** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO ESP 150 MICRAS :** Para proteção contra a ação da umidade e infiltração em obras de construção civil, é necessário realizar impermeabilização prévia com LONA PRETA PLÁSTICA, a qual evitará dor de cabeça no futuro. A água presente no solo com o decorrer do tempo vai se infiltrando na estrutura, porque o tijolo, a areia e o concretos são materiais porosos que acabam absorvendo umidade. A infiltração e a passagem de umidade pode afetar esteticamente e estruturalmente a construção com rachaduras e comprometendo o acabamento da obra. Para evitar o contato direto com o solo, a melhor forma de impermeabilizar é com lona preta plástica com filmes plásticos



entre 150 a 200 micras, sendo que medidas inferiores podem não ser suficiente para uma vedação eficiente.

*** PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO ESPESSURA 7CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA :** Deverão ser realizados os serviços de concretagem de piso em concreto com $F_{ck} = 20 \text{ Mpa}$, espessura de 7cm com armação em tela soldada, sempre obedecendo à resistência do concreto. As telas de aço não deverão apresentar ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. A execução da estrutura deverá obedecer rigorosamente o que estabelece as normas correlatas da ABNT - NBR- 6118 (NB-1), NBR- 6120 (NB-5) e demais normas, no que couber.

.* EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETÂNGULAR COLORIDO DE 20X10 CM, ESPESSURA 6CM, AF_12/2015 : Os pisos intertravados são peças modulares de concreto com diversas formas, cores e texturas que, dispostas em conjunto, criam grandes áreas de superfície pavimentada de belíssimo efeito estético. É muito usado para obras viárias, passeios, calçadas, praças, ciclovias, estacionamentos, áreas externas de shoppings, pisos industriais, pátios de aeroportos, pátios de terminal de containers e outros. Possui vida útil longa, baixa manutenção e não requer mão-de-obra especializada para aplicação. Apresentam como características principais: melhor conforto térmico, melhor visibilidade noturna, liberação imediata ao uso, resistência ao tráfego pesado, versatilidade quanto às aplicações, desempenho garantido. Classificado como um tipo de pavimento semi-rígido, o pavimento intertravado com blocos pré-moldados de concreto permite a execução de reparos sem deixar marcas. Trata-se de uma excelente alternativa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Os blocos colocados podem ser retirados e re-colocados, permitindo consertos subterrâneos em calçadas, sem remendos; tem uma variedade de formatos e cores que permitem uma gama de projetos, sendo ecologicamente correto, de fácil assentamento, extremamente duráveis, com custo relativo compatível com outras alternativas pela sua durabilidade e facilidade de manutenção.



* **ASSENTAMENTO DE GUIA DE MEIO FIO EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENSÕES 100 X15 X 13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA):** O assentamento de guia (meio-fio) de concreto pré-fabricado em trecho reto deverá ser executado conforme as especificações e normas. Suas dimensões serão de 15 cm (base inferior) 13 cm de (base superior), 30 cm de altura e 100 cm de comprimento. Para o assentamento das mesmas deverá ser observado o seu alinhamento e nivelamento. Para tanto é recomendável que a base seja compactada e embolsadas nas costas com concreto entre suas juntas.

* **PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO:** responsável por mais de 80% do volume total de grama comercializada em todo país.É comumente extraída com auxílio de maquinário no formato de placas , tapetes ou rolos, possuindo dimensões de 0,40 cm de largura por 1,20m de comprimento.Por ser uma grama versátil, pode ser plantada para diversas finalidades,como: jardins, beira de piscinas, playgrounds, praças, etc. Um ponto importante a ser dito é que a mesma necessita de mais luz para fazer fotossínteses (processo de coleta de nutrientes através da luz) em comparação com os outros tipos de gramas, devendo ser plantada em locais predominantemente ensolarados.Para um melhor desempenho desta grama é necessário aplicar primeiro uma fina camada de areia , esse procedimento faz com que a grama fortaleça ainda mais as raízes, além de ganhar mais poder de absorção de água, servindo como uma drenagem natural. A irrigação deve ser feita logo após o plantio da grama esmeralda, preferencialmete durante o período da manhã e no fim da tarde.Por crescer no máximo 0,15 cm, a grama esmeralda possui intervalo de poda moderado, de 2 a 3 meses, podendo variar de acordo com os índices de chuvas, possuindo facilidade de adaptação a todos os ambientes e climas

* **ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M:** as árvores são fundamentais , além de embelezar o ambiente , elas tem um importante papel, no equilíbrio térmico, também colaboram com a redução da poluição sonora e do ar, fornecem sombras e contribuem para o paisagismo local.



* **PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL E ALERTA,* 40 X 40 X 2,5 CM:** O piso tátil se diferencia na textura e cor para que sempre esteja em destaque em relação ao piso que estiver ao seu redor. É elaborado desta maneira para que seja percebido com mais facilidade por pessoas com deficiência visual. O **modelo tátil de alerta** é formado por um conjunto de relevos tronco-cônicos, tem a função de informar a pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou situações de riscos, orientar o posicionamento adequado para o uso de equipamentos, informar as mudanças de direção. São modelo tátil direcional, auxilia no sentido do deslocamento das pessoas, quando há ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável para indicar caminhos preferenciais de circulação. É importante ter em mente que estes dois modelos deve se diferenciar na cor em relação ao piso ao redor.

* **PINTURA** : refere-se genericamente à técnica de aplicar pigmento em forma pastosa, líquida ou em pó a uma superfície, a fim de colori-la, atribuindo-lhe tons e texturas.

Recomendações gerais:

* A pintura consistirá na aplicação de uma ou mais tintas sobre base, aplicadas por pincel, rolo, pistola ou outro processo qualquer, visando proteger e ou decorar as superfícies.

*Na execução das pinturas serão exigidas as seguintes características:

- Recobrimento uniforme da base;
- Ausência de escorrimento.
- Ausência de fissuras, trincas, bolhas e pulverulência.
- Prevenção contra o desenvolvimento de organismos biológicos.
- Possuir estabilidade química em relação à base, de modo a evitar o aparecimento de eflorescências, saponificação e descolamento decorrentes da alcalinidade da base.
- Resistência mecânica suficiente aos impactos normais de usuários.
- Apresentar estanqueidade da superfície a fim de impedir a penetração de águas pluviais, e, sem contudo interferir na eliminação do vapor porventura existente na base.
- Resistir aos esforços mecânicos de lavagem.
- Resistir à ação das intempéries.
- Preparo das superfícies:
- Antes do início da pintura deve-se proceder a uma cuidadosa observação do estado das



superfícies de modo a permitir uma perfeita aderência da película de pintura, para tanto, toda e qualquer superfície a ser pintada, deverá estar limpa, seca e livre de quaisquer contaminações, tais como: óleos, materiais graxos, poeiras etc.

* **COBERTA:** terá uma área de vivência coberta utilizada para a realização das atividades previstas no programa , tais como: práticas corporais e atividades físicas; ações de promoção da alimentação saudável; práticas integrativas e complementares; práticas artísticas e culturais; produção do cuidado e de modos de vida saudáveis; educação em saúde, meio ambiente e desenvolvimento sustentável; planejamento e gestão; e mobilização da comunidade.

* **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** Uma instalação elétrica pode ser dividida nas seguintes partes:

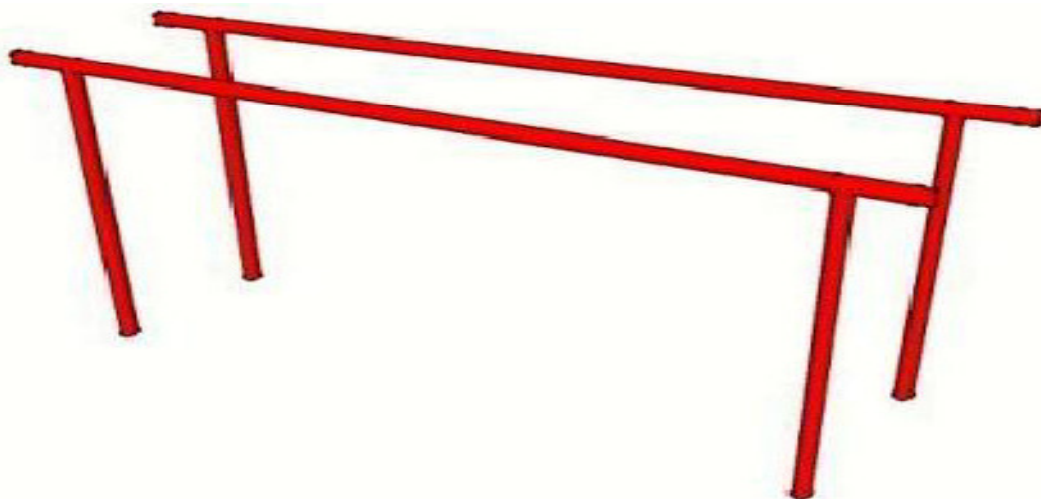
- Infraestrutura da instalação elétrica: compõem a infraestrutura, os eletrodutos, caixas de passagem, caixa de medidores, fixadores para cabos, bandejas elétricas, leitos elétricos, eletrocalhas, suportes e etc.
- Medição e proteção: Esta parte da instalação elétrica é composta por todos os medidores, disjuntores, fusíveis e relés que monitoram e protegem as instalações elétricas.
- Cabeamento: São os condutores responsáveis por conectar a fontes às cargas elétricas, como equipamentos elétricos e eletrônicos, motores e etc.

* **EQUIPAMENTOS** - Deverão ser instalados os seguintes equipamentos para os exercícios.

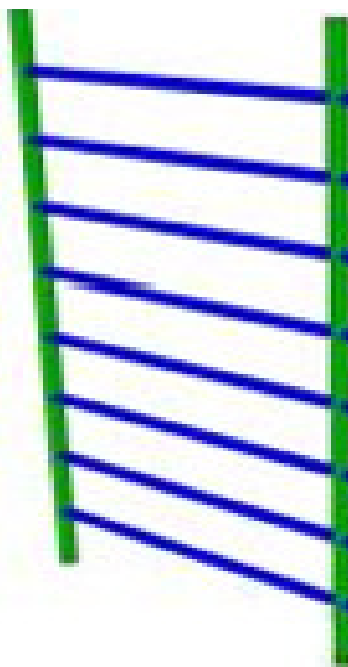
* **BARRAS PARALELAS:** Uma unidade consiste na composição de duas barras. Consiste em barras metálicas, com as bases na posição vertical e as que serão efetivamente utilizadas para a realização da atividade na posição horizontal. Também permite atividades nas quais o usuário fica em suspensão, contudo a posição dos braços é diferente, já que as barras ficam na altura do tronco (mais para baixo ou para cima, a depender da estatura do usuário. Assim as mãos fica nas barras e o corpo, da cintura para cima. No croqui sugerido, há a orientação de que as barras possuam distâncias diferentes nas suas extremidades, assim não estão literalmente dispostas de forma paralela. É importante que as duas tenham



a convergência para formar as distâncias sugeridas nas extremidades, a saber: 50 cm e 60 cm. Optamos por permanecer na sua nomenclatura mais usual para facilitar a compreensão.

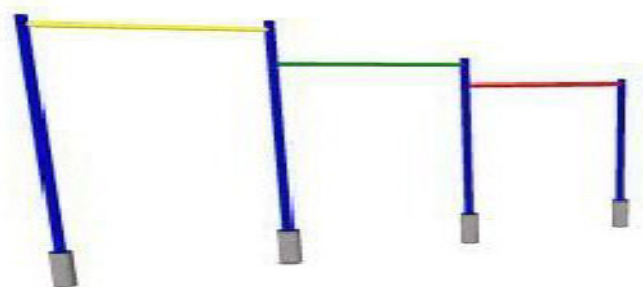


****ESPALDAR:** Consiste em barras que darão suporte na posição vertical e na horizontal. São inúmeras as possibilidades de atividades neste equipamento, sendo mais utilizado para alongamentos. No polo de modalidade ampliada, as unidades do espaldar podem ser construídas juntas, conforme o croqui sugestivo, ou cada unidade pode ser estabelecida em locais distintos.

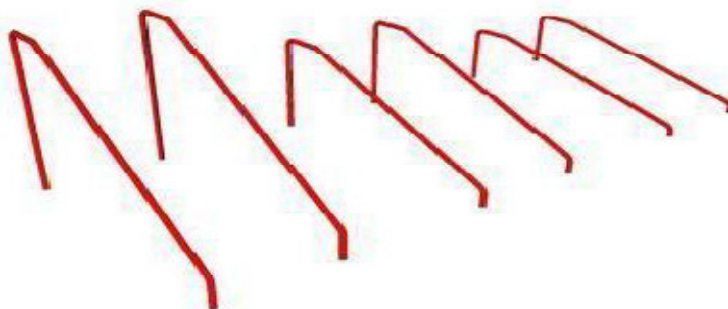




BARRAS ASSIMÉTRICAS (barras horizontais tripla): Este equipamento permite a realização de atividades nas quais o indivíduo fica em suspensão, ou seja, com os braços esticados para cima, segurando a barra com as mãos voltadas para si ou para fora, mais próximas ou mais distantes, e “puxa” suspendendo o próprio corpo. Outra possibilidade é a realização do exercício para a região abdominal ao segurar a barra com os braços esticados e “trazer” a coxa, com as pernas dobradas, em direção ao abdômen. A construção em três alturas distintas possui o objetivo de contemplar usuários de diferentes estaturas e comprimentos de braços. As unidades da barra horizontal podem ser construídas juntas, conforme consta no croqui, ou cada unidade pode ser estabelecida de forma individual, em locais distintos, conforme a disponibilidade de espaço



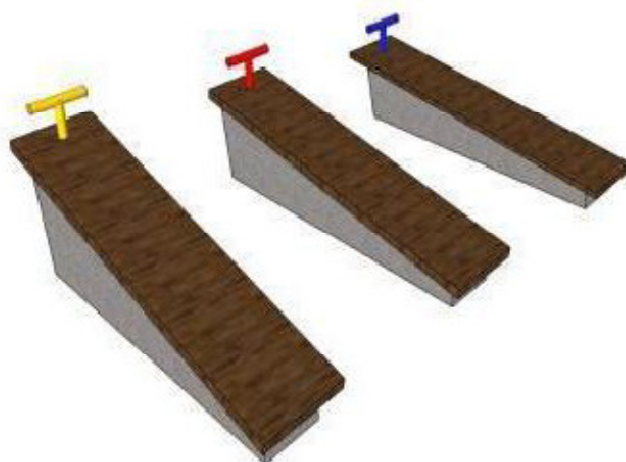
***BARRAS NARINHEIROS:** Consistem em barras com a estrutura na qual as mãos serão apoiadas para a realização do exercício, possuindo uma parte na horizontal e outra inclinada. As diferentes inclinações/alturas sugeridas alteram a dificuldade da atividade. Permitem a realização do movimento mais conhecido como flexão de braços, em que o usuário apoia as mãos na barra e desce o corpo, retornando à posição inicial.



BARRAS PARALELAS: Uma unidade consiste na composição de duas barras. Consiste em barras metálicas, com as bases na posição vertical e as que serão efetivamente utilizadas para a realização da atividade na posição horizontal. Também permite atividades nas quais o usuário fica em suspensão, contudo a posição dos braços é diferente, já que as barras ficam na altura do tronco (mais para baixo ou para cima, a depender da estatura do usuário). Assim, as mãos ficam nas barras e o corpo, da cintura para cima, fica acima da altura das mãos. No croqui sugerido, há a orientação de que as barras possuam distâncias diferentes nas suas extremidades, assim não estão literalmente dispostas de forma paralela. É importante que as duas tenham a convergência para formar as distâncias sugeridas nas extremidades, a saber: 50 cm e 60 cm. Optamos por permanecer na sua nomenclatura mais usual para facilitar a compreensão. Tal sugestão objetiva contemplar usuários que possuam diferentes comprimentos de troncos e ombros.



***PRANCHAS ABDOMINAIS:** Consistem em equipamentos nos quais a base e consequentemente o corpo do usuário ficam na posição inclinada. Há uma barra em formato de T na extremidade mais alta do equipamento na qual o usuário poderá apoiar os pés ou as mãos, a depender da posição do corpo e do tipo de abdominal: elevando o troco (tradicional), fixar os pés no T; levando as pernas estendidas em direção ao tronco, fixar as mãos no T. Permite, conforme a denominação, a realização de exercícios abdominais, com o usuário acessando-a pelo lado, com a direção da cabeça para cima ou para baixo. A construção de pranchas com diferentes inclinações possui o objetivo de alterar a dificuldade da atividade.





***BANCOS**: Consistem em estruturas semelhantes aos que encontramos em diversos espaços públicos. Possui uma base e um local, que fica na posição horizontal, no qual ocorrerá o contato com o corpo do usuário.

Permitem a prática de exercícios para as pernas nos quais os usuários podem sentar e levantar (e suas variações); também possibilitam a realização de exercícios abdominais, entre outros. Há a sugestão de construção de bancos com três alturas para aumentar a dificuldade da atividade.



* **Totens** : Totem é uma comunicação visual, que deve ser integrada ao restante do planejamento e execução do projeto. A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente modelo proposto no projeto, o qual devem ser obedecidas todos os tamanhos , cores e padrões estabelecidos pelo ministério da saúde.



5- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



SITUAÇÃO ATUAL DO TERRENO

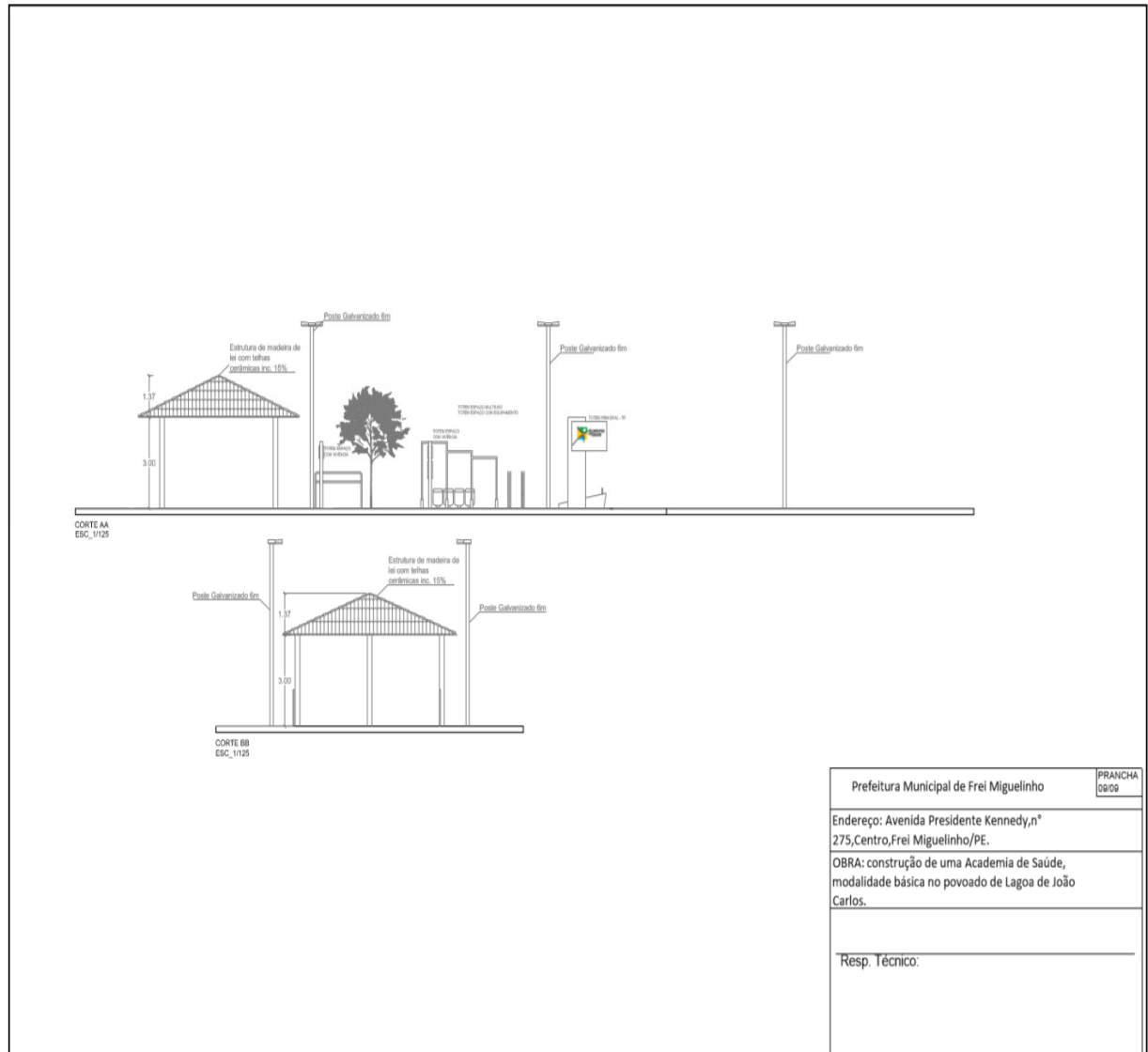


PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



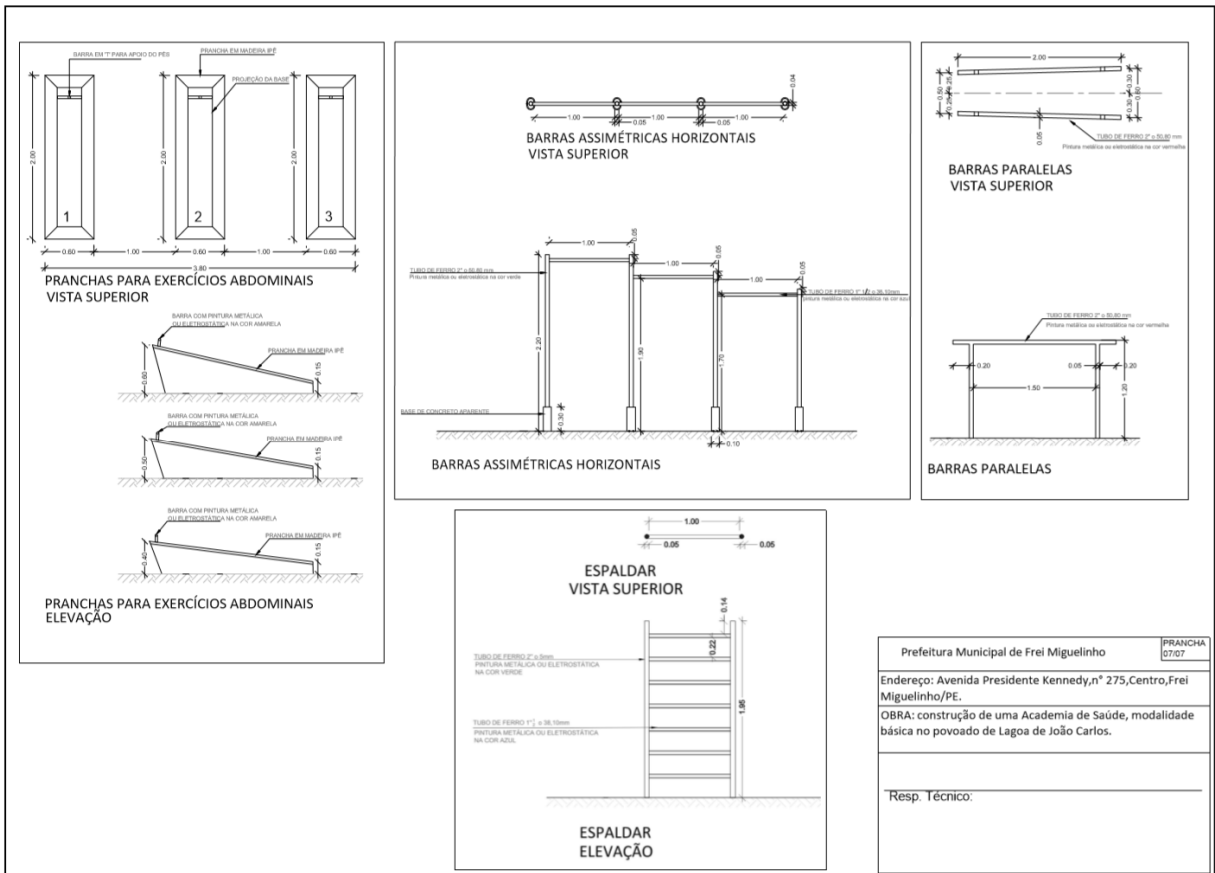


6- DESENHOS PROJETADOS





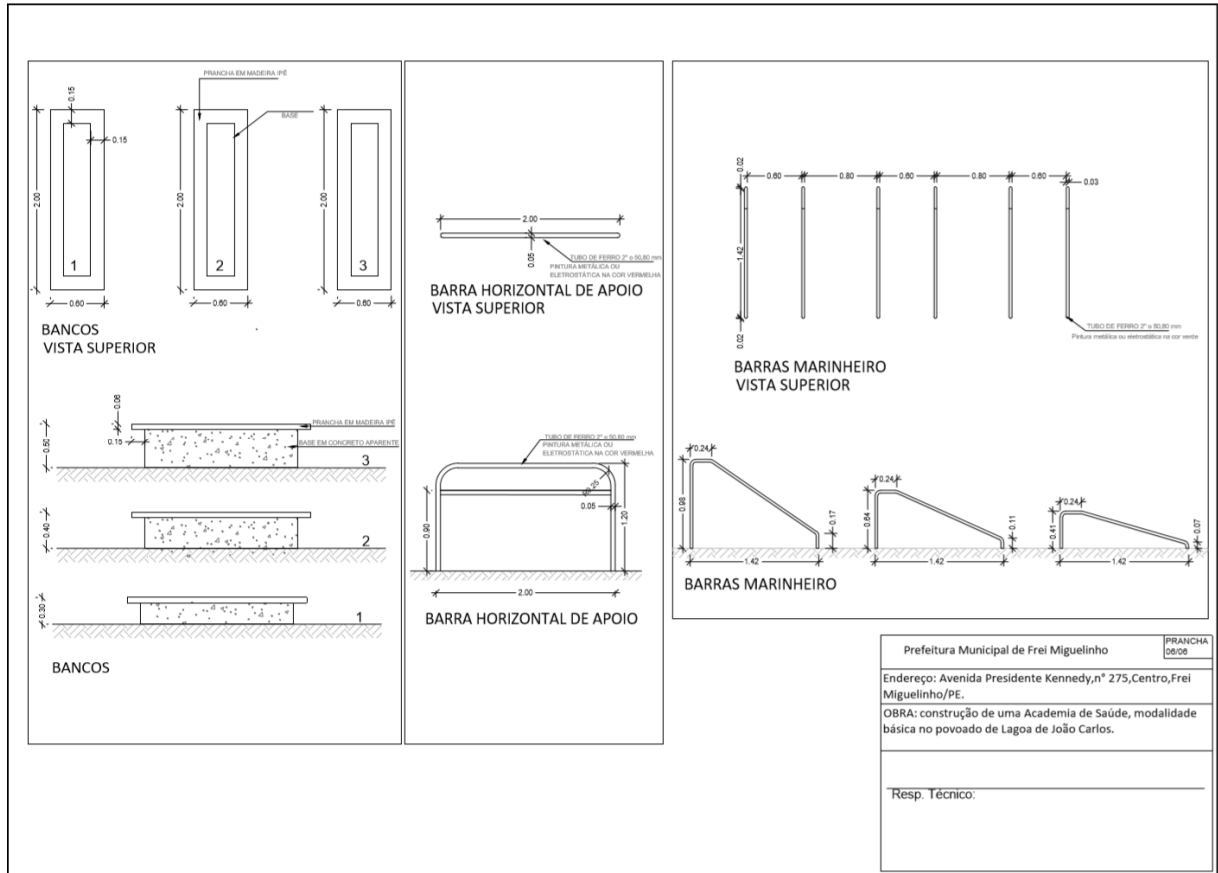
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho	PRANCHA 07/07
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 275, Centro, Frei Miguelinho/PE.	
OBRA: construção de uma Academia de Saúde, modalidade básica no povoado de Lagoa de João Carlos.	
Resp. Técnico:	



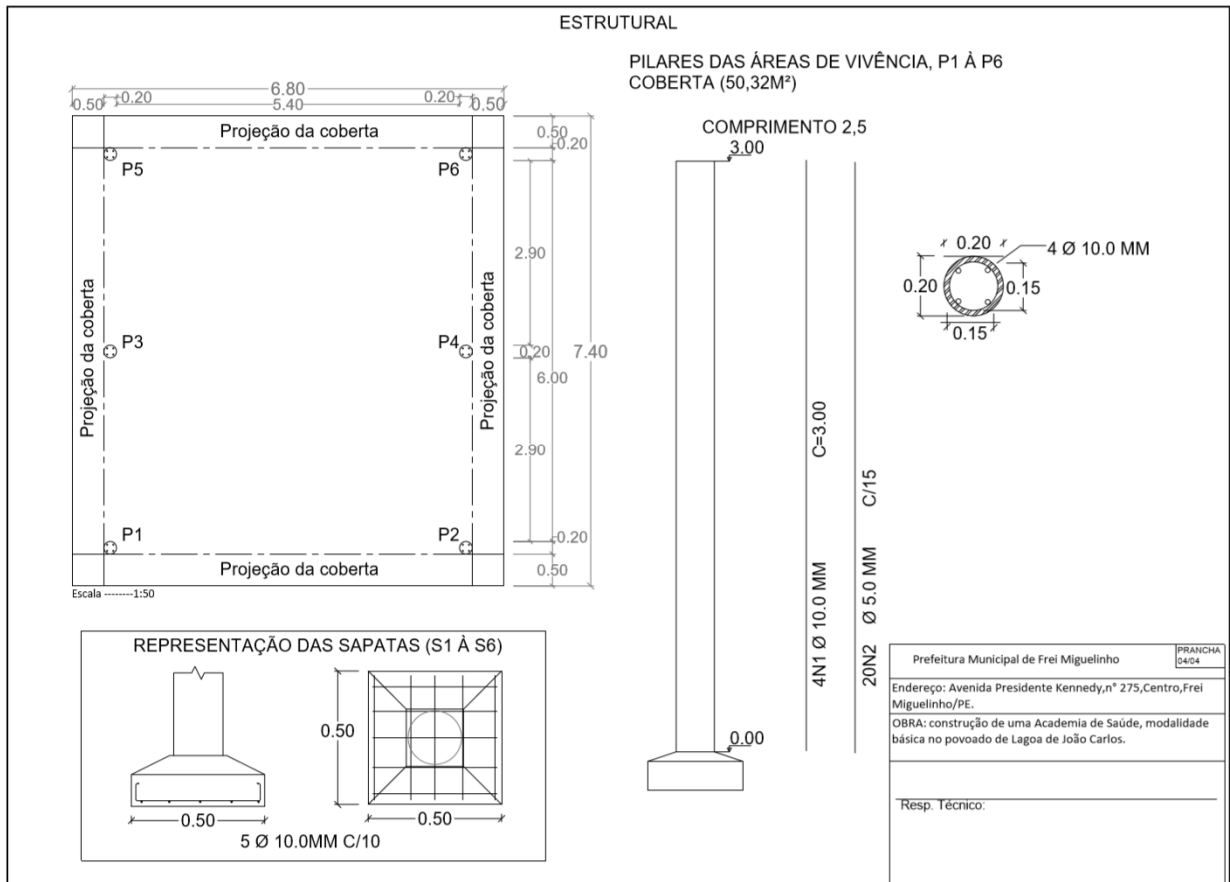
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO





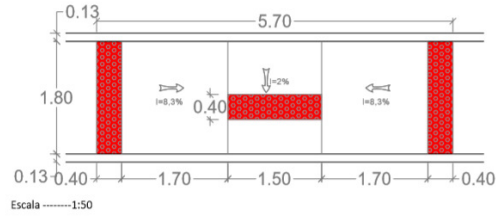
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

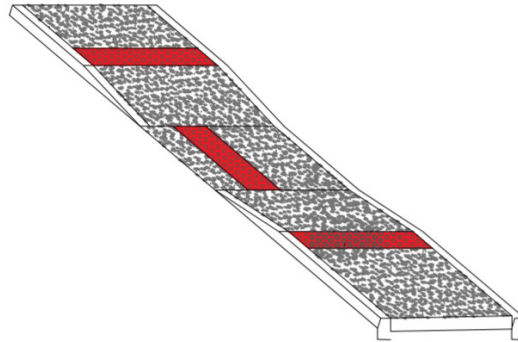




Piso Podotátil



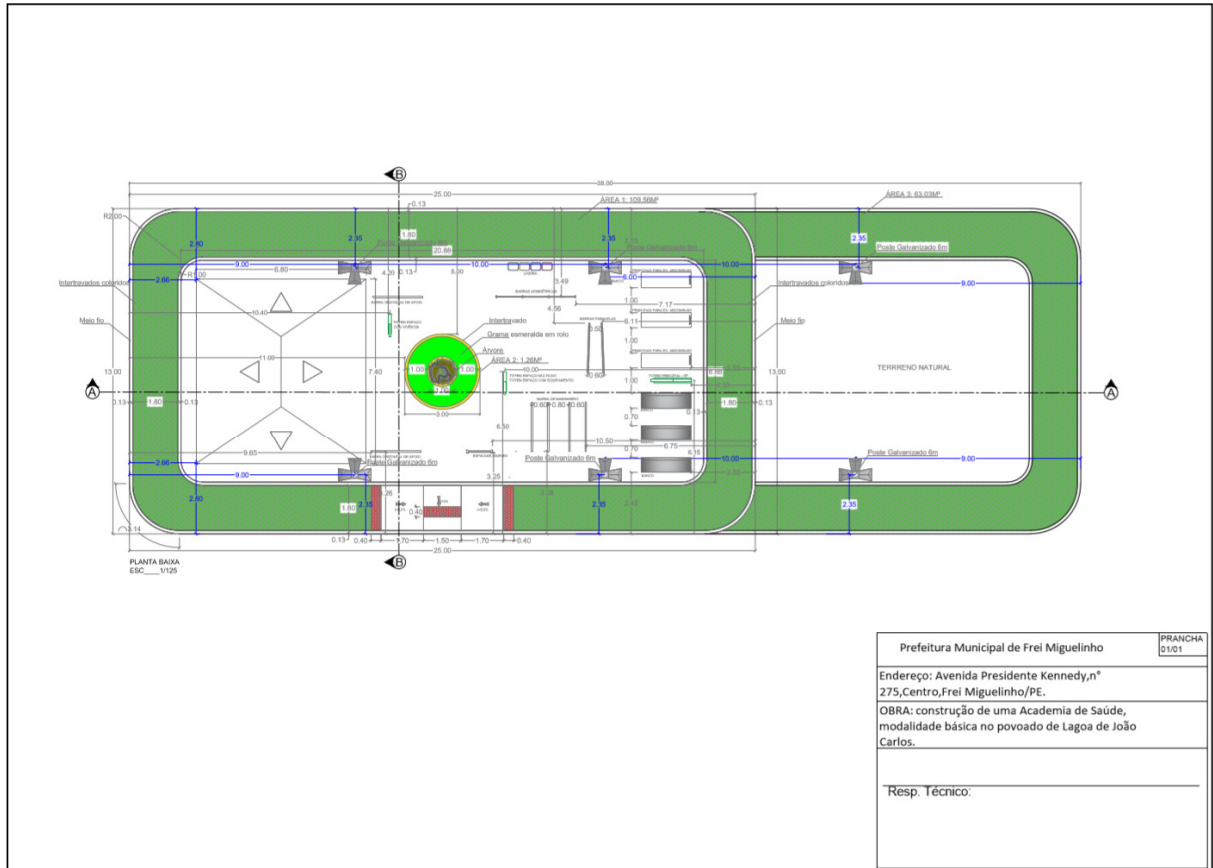
PERSPECTIVA



Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho	PRANCHA 28/08
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, n° 275, Centro, Frei Miguelinho/PE.	
OBRA: construção de uma Academia de Saúde, modalidade básica no povoado de Lagoa de João Carlos.	
Resp. Técnico: _____	

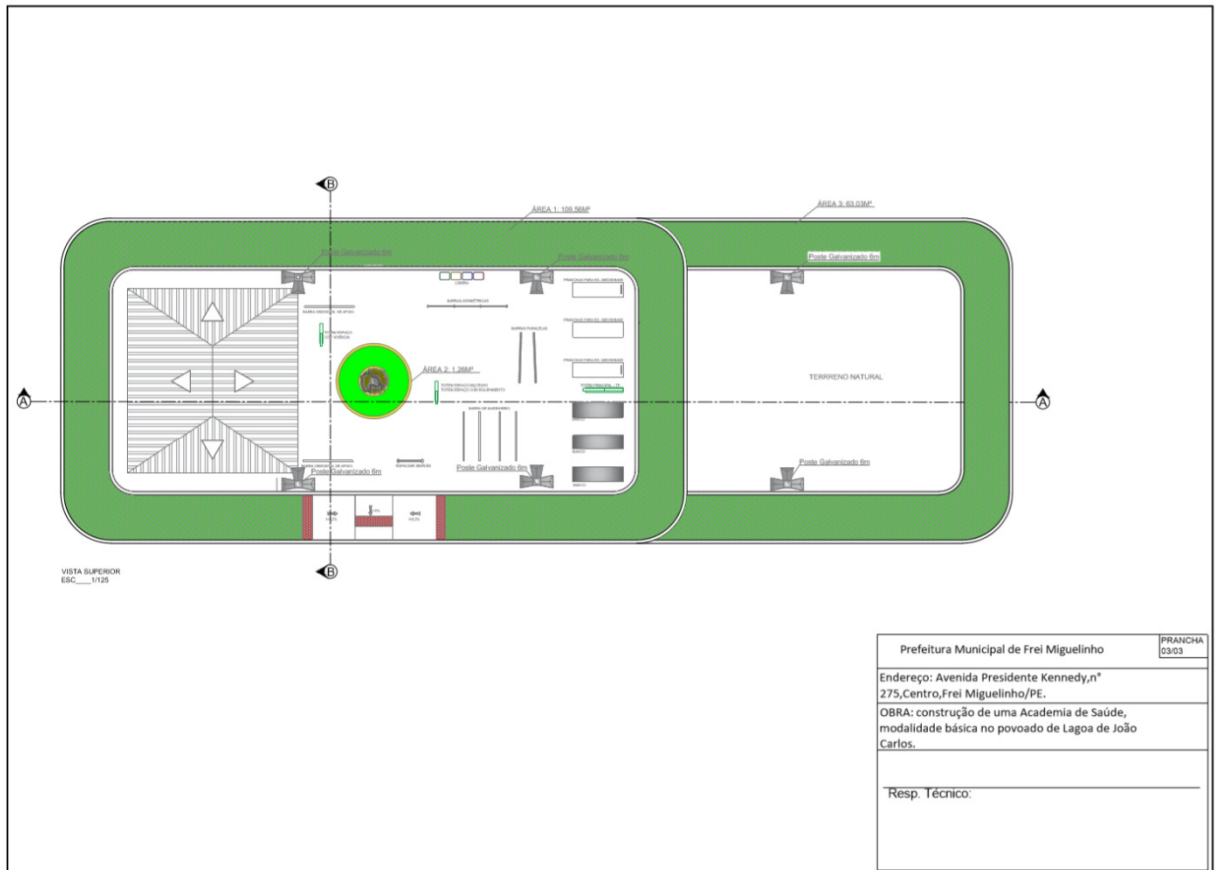


PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



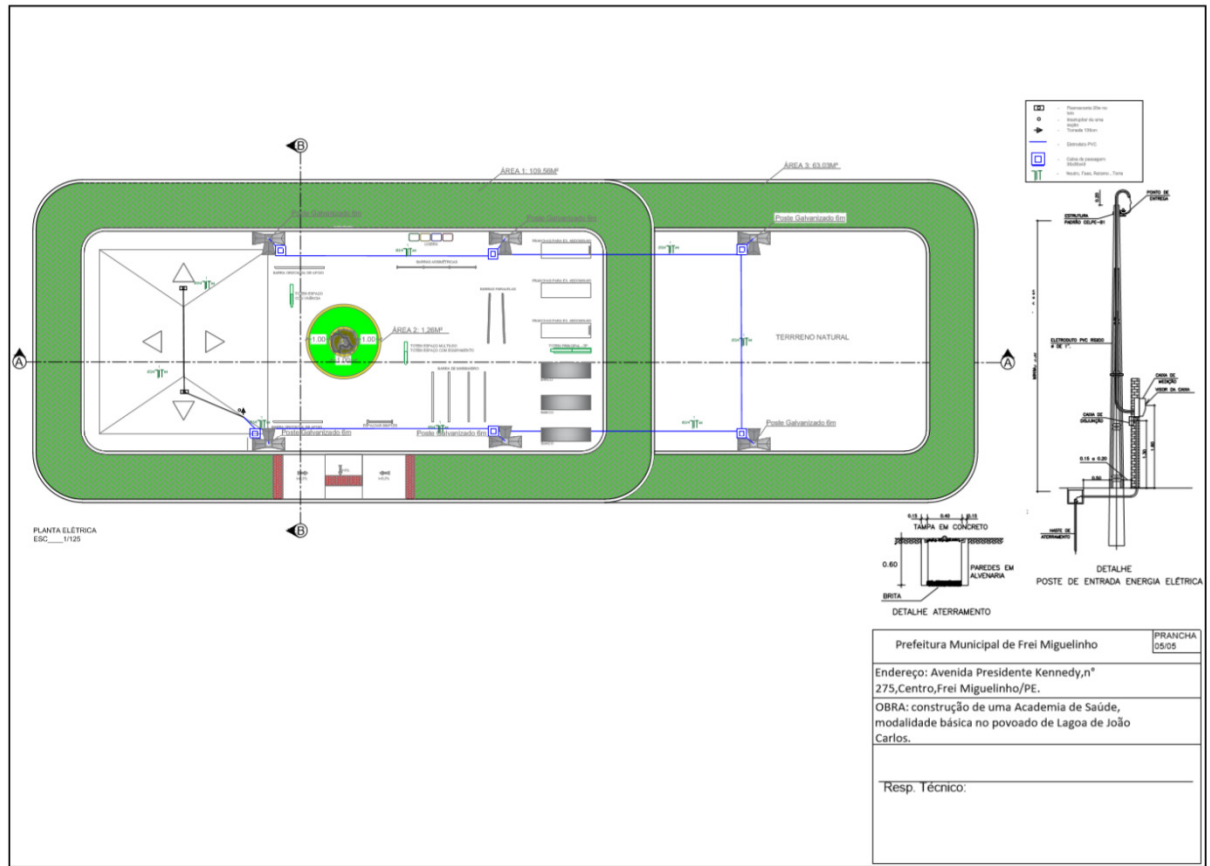


PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



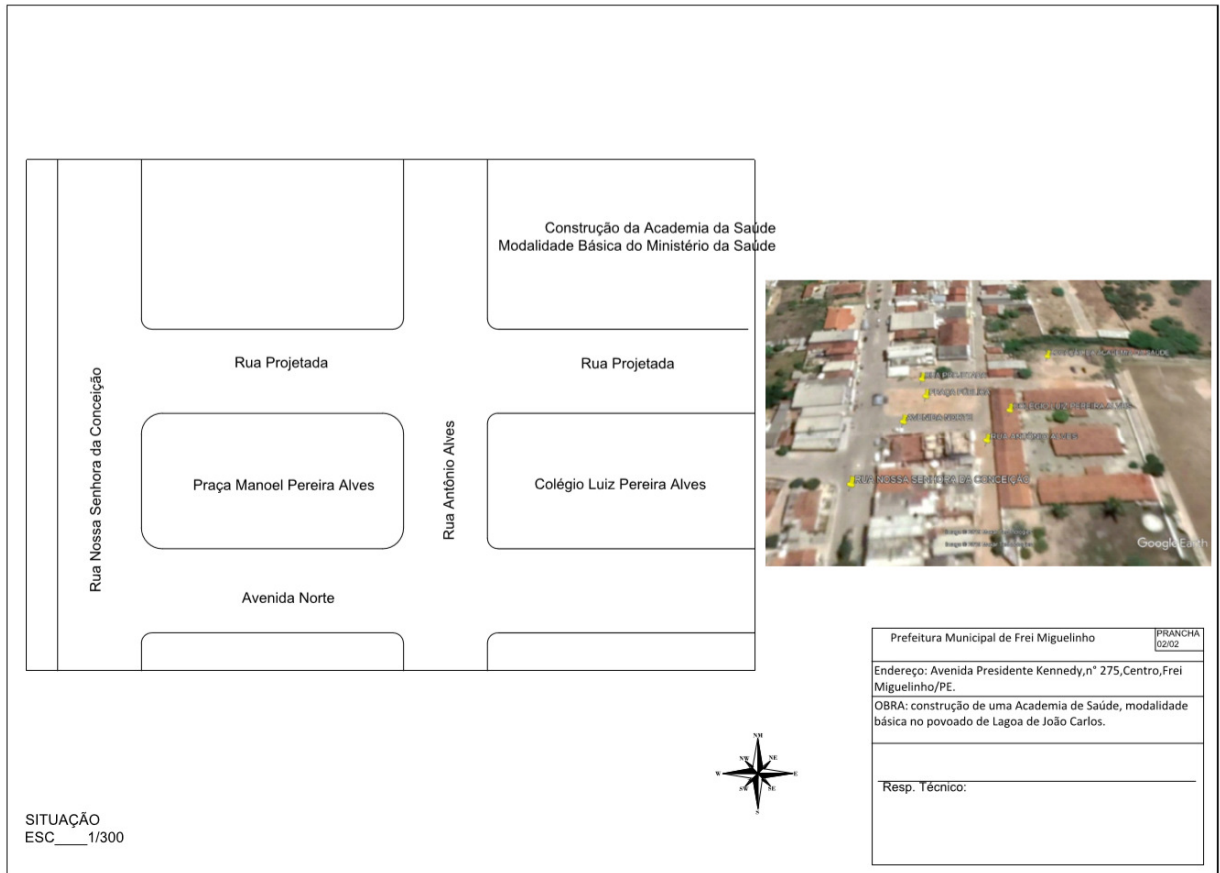


PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Totem Principal - TP

Totem Espaço de Vivência - TEV

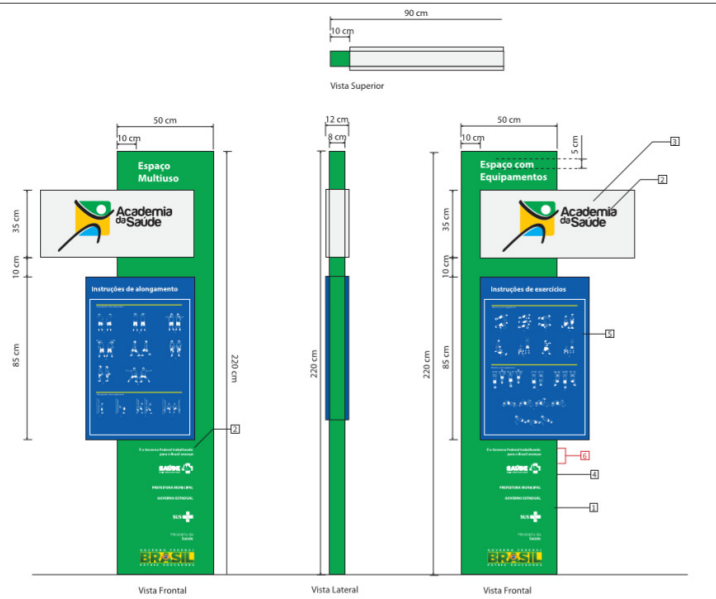
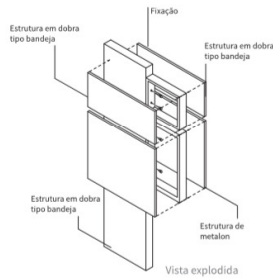
Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho	PRANCHA 10110
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 275, Centro, Frei Miguelinho/PE.	
OBRA: construção de uma Academia de Saúde, modalidade básica no povoado de Lagoa de João Carlos.	
Resp. Técnico:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Totem Espaço Multiuso e Espaço com Equipamentos - TEME




Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho	PRANCHA 11/11
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, n.º 275, Centro, Frei Miguelinho/PE.	
OBRA: construção de uma Academia de Saúde, modalidade básica no povoado de Lagoa de João Carlos.	
Resp. Técnico: _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Conceito da Marca

Símbolo




Logotipo

Academia da Saúde

Malha Construtiva


13 módulos

6 módulos



13 módulos

10 módulos



Academia da Saúde

Área de Proteção

Versão horizontal

Versão vertical

Exemplos de fundo complexo

Módulo de espaçamento

Exemplo para assinatura conjunta

MARCA

MARCA

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho	PRANCHA 12/12
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 275, Centro, Frei Miguelinho/PE.	
OBRA: construção de uma Academia de Saúde, modalidade básica no povoado de Lagoa de João Carlos.	
Resp. Técnico: _____	



ANEXO IV

(Modelos Padronizados)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O abaixo assinado, responsável legal da empresa..... vem, pela presente, informar a V. Sa., que o senhor, Carteira de Identidade RG no..... é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases da licitação, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO EVENTUAL CONTRATO

DA EMPRESA

Nome Completo:

Endereço: Filial Representante (se houver):

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual nº:

Telex:

Telefone:

Fax:

CEP:

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão: Residência e Domicílio:

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor):

CPF Nº: Atenciosamente,

Nome, RG e assinatura do Responsável Legal



MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

____(Data) ____

Á

Prefeitura de Frei Miguelinho -PE

Comissão de Permanente Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / ____

A ____ (nome da Licitante) ____, com sede à _____, tendo recebido e examinado o Edital referente à Tomada de Preço Nº __/, pelos seus representantes legais, apresenta a presente proposta para a prestação dos serviços discriminados na planilha anexa, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (preço da proposta em número e por extenso ____), conforme especificado na Planilha de Preços em anexo, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais para entrega no destino final, inclusive ICMS e IPI.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a efetuar a prestação dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços ou do recebimento de documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Esta proposta constitui-se num compromisso de nossa parte, e observa integralmente as demais condições estabelecidas no Edital.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

(Papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº 002/2020 ,
que
a empresa tem em disponibilidade os equipamentos bem como a mão-de-obra,
constantes das especificações técnicas, e que os mesmos possibilitam a implantação da mesma no prazo
estabelecido no edital.

LOCAL, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF _____, declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ/MF N.º _____, sediada _____ declara, sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios da Tomada de Preço nº. XXX/2020.

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.

ATESTADO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A _____ empresa _____,
CNPJ _____, DECLARA para os fins do Processo Licitatório nº XXX modalidade XXXXX nº XXXXX que por deliberação única e exclusiva da declarante, não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** sediada na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho - PE através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 13.811.409/0001-30** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** neste ato contratual representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Bento Lioila nº. 70 – apartamento 2003/A – Casa Amarela - Recife - PE, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho – PE portador do CIC/MF nº. 225.185.174-72 e RG nº. 1.877.334 SSP-PE com a interveniência do **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Bairro Centro - inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.361.854/0001-10 representado por sua atual prefeita Sra. **ADRIANA ALVES DE ASSUNÇÃO DE BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada no Distrito de Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho (PE) com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho - PE- portadora do CIC/MF nº. 027.248.504-75 e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado sediada na _____ nº. ____ – _____ – _____ - ____ inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ doravante denominada **contratada**, representada neste ato por (qualificação do representante legal da contratada), têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o Processo Licitatório n.º XXXXX/2019, Tomada de Preço n.º XXXXXXXX proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE (MODALIDADE BÁSICA), NO POVOADO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE**, a ser realizado de acordo com as determinações contidas no Processo Licitatório n.º XXXX, Tomada de Preços n.º XXXXXXXX e seus anexos, proposta da contratada e disposições legais atinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por **preço UNITÁRIO**, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº XXXX, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho
Orgão: 14000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção:301 – Atenção Básica
Programa (PPA): 2705 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 1.52 – Execução de Obras em Imóveis Vinculados a Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Dotação Orçamentária: 3/14000/14002/10/301/2705/1.52
Fontes de Recursos: 3 – Impostos e Transferência Saúde
15 – Convênios Saúde
53 – Bloco de Investimento das Ações Serviços Público de Saúde - União

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de boletins de medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE acompanhará os serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos PLE (Planilha de Levantamento de Eventos); EVENTOGRAMA e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

Parágrafo Quarto: Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

Parágrafo Quinto: Após a emissão do Boletim de Medição com a aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal para ser atestada pela Fiscalização, e deverão constar da mesma, rigorosamente, na sequência abaixo, as seguintes informações: Modalidade e o número da Licitação; Número do Contrato; Objeto do Contrato; Número do Cadastro Específico do INSS-CEI; Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; Número do Boletim de Medição

Parágrafo Sexto: O pagamento será feito após a aceitação e a medição dos serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados nas planilhas orçamentárias da empresa vencedora do certame, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.



Parágrafo Sétimo: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referente à competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Equipe Técnica de FISCALIZAÇÃO da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

Parágrafo Oitavo: O pagamento somente será efetuado após a aferição dos serviços efetivamente realizados e o recolhimento pela contratada de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do contrato ou inexecução contratual.

Parágrafo Nono: Na ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar provas de regularidade relativas à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), em plena validade e demais impostos, tributos e encargos devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem direito e obrigações da Contratada:

- I) A contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso e conforme previsão contratual, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quando solicitado.
- II) A contratada deverá entregar à contratante, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.
- III) Submeter à aprovação da Prefeitura, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico, conforme exigências da própria Prefeitura, que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado.
- IV) Submeter à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de sua execução.
- V) Os ensaios, testes e demais provas exigidas por Normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, controle e qualidade dos insumos e partes da obra, serão encargos da Contratada, sem ônus adicional a PREFEITURA.
- VI) A contratada deverá entregar à contratante a relação de todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com a obra, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados.
- VII) Será obrigatório o uso do Diário de Obras.
- VIII) A contratada deverá elaborar relatório fotográfico durante toda a execução da obra.
- IX) Os funcionários da contratada deverão trabalhar com fardamento.
- X) A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas pertinentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.
- XI) A contratada deverá responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para



assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

XII) A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no edital de licitação e seus nexos.

XIII) Correrão, exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração dos serviços, sendo responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

XIV) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução das obras e bem assim, arcar com despesas decorrentes de qualquer infração nos locais-objeto de realização dos serviços.

XV) Será de responsabilidade da contratada a eventual destruição ou danificação do local, até a aceitação definitiva dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

XVI) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços.

XVII) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante vencedora, formular imediata comunicação escrita à PREFEITURA de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

XVIII) Conforme preconiza o artigo 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais anteditos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação através do devido registro no Diário de Obras ou outro equivalente emitido pela PREFEITURA ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.

XIX) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

XX) Remover o entulho e todos os materiais inservíveis, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

XXI) Permitir, aos técnicos da PREFEITURA, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com as obras.

XXII) Comunicar à PREFEITURA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

XXIII) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.



XXIV) A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada, das especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência, do estabelecimento nas normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.

XXV) A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada, das especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência, do estabelecimento nas normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.

XXVI) Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração.

XXVII) A contratada reconhece o direito da Administração de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já empregados na prestação de serviços.

XXVIII) A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na execução dos serviços contratados.

XXIX) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XXX) A contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pela Fiscalização, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Fiscalização e pela Administração, reclamações ali não registradas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem direito e obrigações da Contratante:

- I) Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
 - II) Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
 - III) Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos no cronograma físico - financeiro, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
 - IV) Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação;
-



V) Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

VI) Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento; e

VII) Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

VIII) A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

A) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

B) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

Na execução do presente instrumento serão observados os seguintes prazos:

I) O **prazo de execução do objeto** contratual é de _____ () **dias** a contar da assinatura do presente contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. Os serviços serão executados de forma concomitante.

II) O **prazo de vigência do contrato** será de _____ (_____) **meses**, a contar da sua assinatura.

III) O **prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório** é de **até** _____ (_____) **dias**, contados a partir da entrega dos projetos, após verificar o atendimento das condições contratuais.

IV) O **prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo** é de **até** _____ (_____) **dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, referido no inciso anterior, desde que não haja pendência a solucionar.

Parágrafo Primeiro. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo referido nesta Cláusula é condição prévia para o pagamento da última medição.

Parágrafo Segundo. A expedição do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada a entrega pela contratante da Certidão de baixa do CEI (Cadastro Específico INSS), nos termos do disciplinamento legal regente e conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações:

Parágrafo primeiro A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

Parágrafo segundo À inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa, conforme alíneas “a” e “b” deste item, sobre o valor global do contrato, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:



- a) Pela inexecução total do contrato, multa de até 15%;
- b) Pela inexecução parcial do contrato, multa de até 10%.

Parágrafo terceiro O não cumprimento do prazo máximo de conclusão dos serviços ou entrega de serviços, materiais e equipamentos fixados no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, ensejará a aplicação das multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do contrato:

Parágrafo quarto Multa diária no valor equivalente até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por cada frente de serviços que deixar de atender, programadas e notificadas à contratada, motivada pela incapacidade de disponibilidade do número mínimo de equipes exigidas;

Parágrafo quinto Multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor global do contrato por paralisação de serviço sem justa causa;

Parágrafo sexto Multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso incompleto ou não usar o fardamento padrão, bem como a falta de uso dos EPI, EPC e ferramentas;

Parágrafo sétimo Multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso de sinalização inadequada (velha, quebrada, apagada e insuficiente);

Parágrafo oitavo Multa de até 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor global do contrato por cada intervenção em que ficar comprovado o uso de materiais, peças de reposição ou processo construtivo fora das especificações ou padrões preestabelecidos, bastando para essa caracterização a constatação "in loco"; da necessidade da repetição da mesma intervenção dentro do período contratual e, ainda devendo refazer o serviço sem ônus para a Contratante.

Parágrafo nono O valor correspondente a qualquer multa aplicada a Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado no boletim de medição do mês vigente do recebimento da notificação da penalidade.

Parágrafo décimo Os serviços, materiais e equipamentos não aceitos pela Administração deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da comunicação expressa da Administração.

Parágrafo décimo primeiro Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificada da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação.

Parágrafo décimo segundo Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação, devendo ser observado que:

Parágrafo décimo terceiro O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo ensejará, em sendo a garantia contratual insuficiente para fazer face ao seu valor, na retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s) ou na sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

Parágrafo décimo quarto Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Contratante poderá optar pela convocação das demais propostas, obedecidas sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novos processos licitatórios.

Parágrafo décimo quinto Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a



prévia defesa:

- I) Advertência por escrito;
- II) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- III) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo décimo sexto Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) licitante(s) ou a (s) Contratada(s) a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo décimo sétimo As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;

Parágrafo décimo oitavo Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo nono Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

Parágrafo vigésimo O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada.

- a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
 - b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
 - c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
 - d) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
-



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados calculados pela aplicação do IGPM do mês do evento, "*pro rata tempore die*", para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único: A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a Administração responsável pela licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REAJUSTE FINANCEIRO

A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = \frac{V (I_m - I_o)}{I_o}$$

Onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta



Financeira";

Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

Parágrafo Segundo: Os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão revisados observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

Parágrafo Terceiro: Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Quinto: No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Sexto: A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

FREI MIGUELINHO, _____ de _____ de _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

AVISO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
Tomada de Preços Nº 002/2020	Contratação CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE (MODALIDADE BÁSICA), NO POVOADO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE , conforme especificações do anexo I – Projeto Básico deste Edital Informações: www.freimiguelinho.pe.gov.br no link\Errata e Avisos Processos Licitatórios Telefone: (81)3751-1107.	25/03/2020 às 09:00

Augusto César Pinto do Nascimento
Pregoeiro



CERTIDÃO

Certifico que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho e da Secretaria de Saúde, o aviso da realização do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE (MODALIDADE BÁSICA), NO POVOADO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE**, conforme especificações do anexo I – Projeto Básico deste Edital, conforme especificações e quantitativos, constantes no **Anexo I** do Edital de Tomada de Preços.

Frei Miguelinho, 05 de março de 2020.

Lilian Alves de Lima
Membro da Equipe de Apoio